

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ
DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 16h:00, foi iniciada a Reunião Ordinária do Departamento do Curso de Direito de Macaé (MDI) virtualmente, via *Google Meet*, em atenção aos termos da *Instrução de Serviço PROGEPE 005/2020, art. 5º*, presentes os (as) Professores (as) Saulo Mendonça, Andreza Franco, Camilo Carneiro, Carlos Victor Nascimento, Daniel Nascimento, David Fernandes, Fabiano de Aquino, Fabianne Manhães, Francisco Alves, Heron Abdon, Jorge Flores, José Antonio Callegari, Leticia Leidens, Paulo Brasil Dill, Priscila Petereit, Thiago Luiz Almeida. Ausentes Fernanda Almeida, que justificou “ausência na reunião por motivo de saúde” e Daniele Maia que informou estar com Covid-19 e apresentou laudo médico que foi juntado a sua pasta funcional. Também ausentes Nathalya Royer, Victor Rodrigues e Wilton Bisi. Representação discente Júlio Costa. Considerando os pontos de pauta remetidos e acrescidos, dar-se-á início as deliberações.

1. Aprovação do ato *ad referendum* praticado em 05 de maio de 2021, disponível em <http://departamentodireitomacaee.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/413/2021/05/ATO-AD-REFERENDUM-MDI-05-05-2021.pdf>>. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**
2. Aprovação do ato *ad referendum* praticado em 14 de maio de 2021, disponível em <http://departamentodireitomacaee.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/413/2021/05/ATO-AD-REFERENDUM-MDI-14-05-2021.pdf>>. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**
3. Aprovação do ato *ad referendum* praticado em 11 de junho de 2021, disponível em <http://departamentodireitomacaee.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/413/2021/06/ATO-AD-REFERENDUM-MDI-11-06-2021.pdf>>. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**
4. Aprovação do ato *ad referendum* praticado em 18 de junho de 2021, disponível em <http://departamentodireitomacaee.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/413/2021/06/ATO-AD-REFERENDUM-MDI-18-06-2021.pdf>>. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**
5. Aprovação do ato *ad referendum* praticado em 01 de julho de 2021, disponível em <http://departamentodireitomacaee.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/413/2021/07/ATO-AD-REFERENDUM-MDI-01-07-2021.pdf>>. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**
6. Aprovação do ato *ad referendum* praticado em 14 de julho de 2021, disponível em <http://departamentodireitomacaee.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/413/2021/07/ATO-AD-REFERENDUM-MDI-14-07-2021.pdf>>. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

7. Aprovação do ato *ad referendum* praticado em 20 de julho de 2021, disponível em <http://departamentodireitomacae.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/413/2021/07/ATO-AD-REFERENDUM-MDI-20-07-2021.pdf>>. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**
8. Aprovação do ato *ad referendum* praticado em 02 de agosto de 2021, disponível em <http://departamentodireitomacae.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/413/2021/07/ATO-AD-REFERENDUM-MDI-02-08-2021.pdf>>. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**
9. Aprovação e homologação do parecer favorável exarado pela comissão avaliadora constituída pela **Prof^a. Fernanda Andrade Almeida, Prof^a. Letícia Virgínia Leidens e Prof. Paulo Brasil Dill Soares**, nos termos da DTS MDI nº 011 de 12/04/2021. A comissão avaliou o relatório parcial de 12 (doze) meses do estágio probatório do **Prof. José Antônio Callegari, Processo nº 23069.090009/2021-48**. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**
10. Aprovação do RAD 2021 parcial do **Prof. Daniel Arruda Nascimento**, a fim de instruir processo administrativo de progressão funcional. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**
11. Homologação dos resultados das seleções de monitores nos projetos que seguem, ficando a **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

	CÓDIGO	PROJETO DE MONITORIA	COORDENADOR(A)	MONITOR(A)
01	MDIA0023	Antropologia: a dimensão simbólica dos direitos e os estudos etnográficos sobre os conflitos	Andreza Franco	Matheus Moralles do Pinho
02	MDIA0012	Praticando Direito Tributário	Camilo Carneiro	Thiago Souza Carvalho Rosa e Silva
03	MDIA0001	A visão atual do processo penal	David Fernandes	Alice Leite Lazaro
04	MDIA0028	Ingressando no mundo jurídico: teoria e prática na Introdução ao Estudo do Direito	Fernanda Andrade	Gabriel da Silva Moura
05	MDIA0010	A Constituição é aquilo que os juízes dizem que ela é? Força Normativa X Interpretação STF	Heron Abdon	Acaian Neves dos Santos
06	MDIA0025	Direito do Consumidor e a sociedade do risco	Paulo Brasil Dill	Isabella Proença Soares
07	MDIA0018	Temas atuais do Direito Sucessório: Um estudo da jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF)	Priscila Petereit	Juliana Soares Pacheco
08	MDIA0027	Temas de Direito Internacional Público	Letícia Leidens	Rodrigo Demian Silva
09	MDIA0021	Poder Judiciário e o controle de constitucionalidade das normas	Fabianne Manhães	Lara Ferreira Lagoa

12. Registro do encaminhamento dos planos de atividades acadêmicas remotas recebidos dos professores para a Coordenação do Curso de Direito (MCD), e registrados na reunião ordinária do Colegiado do Curso realizada em 12/07/2021, nos termos determinados pela Resolução CEPEX nº 197/2020. **PLENÁRIA CIENTE**

13. A pedido do **Prof. Heron Abdon** registra-se que, o Projeto de Pesquisa (Iniciação Científica) “*IC210264 – O combate à corrupção e a estrita observância aos direitos fundamentais*”, submetido pelo referido professor à PROPPi (EDITAL PIBIC / CNPq/ UFF 2021/2022) foi aprovado, mas não classificado dentro do número de bolsas disponíveis. Sendo assim, foi requerido pelo mesmo e deferido pela PROPPi o registro do referido projeto como Iniciação Científica na modalidade “VOLUNTÁRIO”, a partir de 01/09/2021 (início da vigência). **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

14. Registra-se o “informe sobre a aprovação do Projeto ‘Tecnologia social na prevenção e combate à violência doméstica’, contemplado com uma bolsa no Edital PIBITI/CNPq – PIBINOVA/PDI/UFF 2021/2022, coordenado pela **Prof.ª Fernanda Almeida**”. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

15. Registra-se o “informe sobre a aprovação do Projeto ‘Ensino jurídico e reprodução de estereótipos de gênero’, contemplado com uma bolsa no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (EDITAL PIBIC/CNPq/UFF 2021/2022), coordenado pela **Prof.ª Fernanda Almeida**”. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

16. Registra-se o “informe sobre aprovação do projeto de pesquisa ‘Memória social e adoção internacional’, contemplado com 1 bolsa PIBIC/CNPq, edital PIBIC/CNPq/UFF 2021/2022, coordenado pela **Prof.ª Letícia Leidens**”. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

17. Registra-se, a pedido **Prof.ª. Andreza Franco**, o “informe sobre a aprovação do Projeto de Extensão contemplado com bolsa pelo Edital Ações Renovadas 2021, intitulado ‘Redes agroecológicas em Macaé: ações de ampliação e fortalecimento sob a perspectiva da economia solidária’, projeto que já se encontra em execução desde maio de 2021. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

18. Registra-se, a pedido **Prof.ª. Andreza Franco**, o “informe sobre a aprovação do Projeto de Iniciação Científica contemplado com bolsa pelo Edital PIBIC/CNPq 2021-2022, intitulado ‘Ambiente e produção de energia – campo jurídico em aparente conflito: Riscos e impactos socioambientais da Usina Termoelétrica Nossa Senhora de Fátima em Macaé/RJ’. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

19. Registra-se o “informe sobre aprovação do Projeto de IC contemplado com bolsa PIBIC/UFF denominado ‘Memórias e vivências no assentamento Osvaldo de Oliveira: A judicialização de um modelo agroambiental’, coordenado pelo **Prof. Paulo Brasil Dill**”. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

20. Registra-se o informe que o Projeto de Pesquisa (Iniciação Científica) "IC210042 - Pequenas empresas: Visão positivada em busca de gestão eficiente", submetido à PROPPi (EDITAL PIBIC/CNPq/UFF 2021/2022), Coordenado pelo **Prof. Saulo Mendonça**, foi aprovado, mas não classificado dentro do número de bolsas disponíveis. Sendo assim, foi requerido pelo mesmo e deferido pela PROPPi o registro do referido projeto como Iniciação Científica na modalidade "VOLUNTÁRIO", a partir de 01/09/2021 (início da vigência).

PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.

21. A pedido do **Prof. José Callegari**, registra-se a comunicação do encerramento da Consulta Eleitoral Local para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Direito da UFF em Macaé, sendo eleita a chapa composta pelos **Professores Fabiano Gosi de Aquino** (Coordenador) e **Francisco de Assis Aguiar Alves** (Vice Coordenador). O processo nº **23069.090015/2021-03** foi instaurado, requerendo a homologação do resultado da consulta eleitoral ao Colegiado do ICM/UFF. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

22. A pedido do **Prof. José Callegari**, registra-se a comunicação do aceite para publicação internacional do artigo UBERIZACIÓN: LA TECNOLOGÍA Y LA DOMINACIÓN DEL TRABAJADOR de autoria das alunas do curso de Graduação em Direito de Macaé, *Gabriela Barbosa Frauches* e *Maria Fernanda Siqueira Garcez Martins* sob orientação do **Prof. José Antonio Callegari**, segundo o qual, o artigo é o resultado da relação interdisciplinar dos projetos de extensão Direito do Futuro, da **Prof^a. Fabianne Manhães**, e Observatório da Pequena Empresa, do **Prof. Saulo Mendonça**. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

23. A requerimento do **Prof. Francisco de Assis Aguiar Alves** constitui-se a comissão de avaliação do requerimento de progressão funcional vertical da classe de Assistente B2 para a classe de Adjunto C1, indicando-se o **Prof. Camilo Carneiro** (presidente), **Prof^a. Fabianne Manhães** e **Prof. Daniel Nascimento** e como suplente o **Prof. Fabiano Aquino**. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

24. Informa-se que, o Concurso Público para Professor do Magistério Superior na área de conhecimento em Direito Penal, **Processo nº 23069.090132/2019-44**, teve três candidatos (as) aprovados (as): 1^o.) *Hamilton Gonçalves Ferraz*, 2^a.) *Rafhaella Cardoso* e 3^a.) *Flávia Sanna Leal de Meirelles*. Registra-se, por oportuno, a ressalva contida na IN PROGEPE nº 006/2021, Art. 8º, §2º, Edital nº 54/2020 e Edital de retificação do Edital nº 54/2020, de que "a ordem de classificação no certame não implicará, necessariamente, em sua nomeação, ficando esta sujeita à aplicação da Lei nº 12.990/2014 (cota racial), do Decreto nº 9.508/2018 (cota PCD) e de outros dispositivos legais aplicáveis. A lista final de candidatos habilitados

constará do Edital de Homologação do concurso, a ser publicado no Diário Oficial da União”. Os procedimentos finais da comissão avaliadora foram providenciados pela secretaria e remetidos à DGLD/CPD. Registramos nossos agradecimentos aos membros da comissão avaliadora **Prof^ª. Andreza Franco** (presidente), **Prof. Camilo Carneiro** e especialmente aos avaliadores externos **Prof^ª. Adriana Ribeiro Rice Geisler**, **Prof^ª. Marcela Siqueira Miguens** e **Prof. Artur de Brito Gueiros Souza** e a secretaria da comissão avaliadora, **Alcione Costa**. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

25. Informa-se que, o Concurso Público para Professor do Magistério Superior na área de conhecimento em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Processo Civil, **Processo nº 23069.090133/2019-99**, teve duas candidatas aprovadas: 1^ª.) *Gabriela Caramuru Teles* e 2^ª.) *Lúcia Souza D'Aquino*. Registra-se, por oportuno, a ressalva contida na IN PROGEPE nº 006/2021, Art. 8º, §2º, Edital nº 54/2020 e Edital de retificação do Edital nº 54/2020, de que “a ordem de classificação no certame não implicará, necessariamente, em sua nomeação, ficando esta sujeita à aplicação da Lei nº 12.990/2014 (cota racial), do Decreto nº 9.508/2018 (cota PCD) e de outros dispositivos legais aplicáveis. A lista final de candidatos habilitados constará do Edital de Homologação do concurso, a ser publicado no Diário Oficial da União”. Os procedimentos finais da comissão avaliadora foram providenciados pela secretaria e remetidos à DGLD/CPD. Registramos nossos agradecimentos aos membros da comissão avaliadora **Prof^ª. Priscila Petereit** (presidente), **Prof. Saulo Mendonça** e especialmente aos avaliadores externos **Prof. Augusto Eduardo Miranda Pinto**, **Prof^ª. Carolina Tupinambá Faria** e **Prof. Marcos Vinicius Torres Pereira** e a secretaria da comissão avaliadora, **Alcione Costa**. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

26. Em 14/07/2021, recebeu-se o informe da Direção do ICM/UFF no seguinte sentido:

Prezada comunidade acadêmica, espero que todas e todos estejam bem.
Escrevo para dar uma boa notícia! Acabo de ser informado pela professora Andreza Franco, nossa representante no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da universidade, que o conselho decidiu hoje à tarde pela distribuição de 02 das 09 vagas docentes atualmente disponíveis na universidade para o nosso instituto.
Um grupo de trabalho constituído pela reitoria com essa finalidade, do qual faz parte a mencionada professora, trabalhou intensamente no estabelecimento de critérios para a realização da distribuição, também em preparação à distribuição futura das 70 novas vagas obtidas pela universidade junto ao Ministério da Educação, conforme amplamente divulgado pelos canais de comunicação da administração central.
O conselho superior reconhece, assim, o nosso quadro deficitário e a nossa relevância, destinando, inicialmente e a partir dos critérios que estabeleceu, 01 vaga docente para o Departamento de Contabilidade e 01 vaga docente para o Departamento de Direito.
Com o objetivo de demonstrar as reais necessidades dos nossos cursos no que diz respeito ao aumento da força de trabalho docente, depois de algumas reuniões com a reitoria, consultados os nossos departamentos de ensino e em acordo com o nosso Colegiado de Unidade, esta direção encaminhou no dia 30 de abril deste ano o

Ofício nº 022/2021/ICM/UFF à Secretaria Geral dos Conselhos Superiores, com estudos e pedidos detalhados.

No mesmo espírito e a fim de estabelecer um extenso diagnóstico sobre as situações dos departamentos de ensino da instituição, os diretores das unidades do interior encaminharam conjuntamente à mesma secretaria no dia 28 de maio o Ofício nº 028/2021/ICM/UFF (em complemento ao Ofício nº 025/2021/ICM/UFF, também assinado conjuntamente).

Com a finalidade de informar e sensibilizar a todos os envolvidos, o ofício conjunto entregou um estudo aprofundado da situação de todos os departamentos de ensino da universidade, evidenciando as diferenças de carga horária docente frente aos currículos de cada curso atendido, bem como as discrepâncias entre os quadros docentes dos departamentos de ensino. Evidenciou-se no estudo, particularmente, que as unidades do interior estão, em geral, em uma situação ainda mais precária do que as unidades da sede.

Esta é apenas uma pequena vitória do instituto. Ficaremos atentos para que os nossos departamentos de ensino possam ser beneficiados pela distribuição de novas vagas. Sabemos das nossas carências docentes e o quanto ainda precisamos para consolidar e fazer crescer os nossos cursos. Sabemos também que a luta não será fácil, mas temos esperanças.

Agradeço a todos os envolvidos no processo, especialmente aos professores Saulo Mendonça, Gabriel Sousa e Ernani Saraiva, chefes de departamento, e à professora Andreza Franco, pelo trabalho diligente e parceiro.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Daniel Arruda Nascimento

Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

Universidade Federal Fluminense

Professor do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Universidade Federal do Espírito Santo

Telefone: (21) 98701-0376

Neste sentido, esta chefia departamental sugere que a referida vaga seja preenchida, nos termos da Resolução CEPEX/UFF nº 225, de 14 de julho de 2021, Ano LV, nº 131, 16/07/2021, Seção III, pág. 0142, na área de conhecimento em DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL, que tem representado a área de maior demanda no nosso Departamento de Ensino e, se possível, que seja solicitado a nomeação da candidata aprovada em segundo lugar no concurso público para seleção de professor do magistério superior, realizados nos termos do Edital nº 54/2020, na área de conhecimento em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Processo Civil (Processo nº 23069.090133/2019-99), *Lúcia Souza D'Aquino*. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

27. Encaminhamento ao Colegiado do Curso de Direito de Macaé da minuta de Resolução visando à reforma da **Resolução nº 04/2015 que regulamenta o estágio curricular obrigatório**, em anexo. Registra-se o encerramento das atividades do GT constituído nos termos da DTS MDI nº 031, de 05/12/2019. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

28. Encaminhamento ao Colegiado do Curso de Direito de Macaé da minuta de Resolução visando à reforma do **Regulamento do CAJUFF**, em anexo. A plenária registra as seguintes sugestões a serem remetidas ao Colegiado do Curso de Direito de Macaé:

<i>DOCENTE</i>	<i>REGISTRO</i>
Saulo Mendonça e Fabianne Manhães	Sugiro verificar se a proposta contida no §2º do Art. 3º da presente minuta está de acordo com o projeto pedagógico. Salvo engano não deve haver vínculo entre as disciplinas de laboratório de prática jurídica e os estágios supervisionados. Sugiro ainda que se verifique a carga exigida pela OAB, salvo engano, são 75 horas de estágio que não podem ser integralizadas com a vinculação à disciplina. A proposta de verificação se justifica para que evite que as horas das atividades sejam contabilizadas repetidamente, uma como disciplina curricular/prática e outra como carga de estágio obrigatório.

Registra-se o encerramento das atividades do GT constituído nos termos da DTS MDI nº 033, de 05/12/2019. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

29. Encaminhamento ao Colegiado do Curso de Direito de Macaé da minuta de Resolução que regulamenta as **horas atribuídas pelo desenvolvimento de Atividades Complementares (AC)**, em anexo. Registra-se o encerramento das atividades do GT constituído nos termos da DTS MDI nº 030, de 05/12/2019. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

30. Encaminhamento ao Colegiado do Curso de Direito de Macaé da minuta de Resolução que regulamenta o **Trabalho de Conclusão do Curso (TCC)**.

<i>DOCENTE</i>	<i>REGISTRO</i>
Carlos Victor Nascimento	Sugiro verificar se a proposta de resolução pode designar que o discente possa desenvolver o trabalho de conclusão de curso sob a forma de artigo científico.
Daniel Nascimento, Camilo Carneiro e Paulo Brasil Dill	Sugiro que o TCC seja desenvolvido de modo individualizado, na medida em que há um importante efeito pedagógico na preparação individual do texto.

Registra-se o encerramento das atividades do GT constituído nos termos da DTS MDI nº 029, de 05/12/2019. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

31. Análise e deliberação sobre a minuta de Resolução que visa regulamentar as **Comissões de Pesquisa, Ensino e Extensão**, em anexo. A plenária delibera:

<i>DOCENTE</i>	<i>REGISTRO</i>
Saulo Mendonça	Sugiro retirar do Art. 1º o trecho “sem fomento interno ou

	externo” para que haja melhor conexão com o teor do TÍTULO IV - DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO ISENTAS DESTA RESOLUÇÃO. A proposta foi aceita por unanimidade.
--	---

Registra-se o encerramento das atividades do GT constituído nos termos da DTS MDI nº 028, de 05/12/2019. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

32. Análise, deliberação e aprovação da minuta de Instrução Normativa que regulamenta a **instrução de processo de avaliação do Estágio Probatório**, em anexo. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

33. O grupo de trabalho composto para reformulação do Regulamento do Departamento de Direito de Macaé – MDI apresentará a minuta na próxima RO do MDI. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

34. Análise e deliberação sobre as considerações apresentadas pelos (as) docentes acerca dos estudos sobre a possibilidade de modificações na grade curricular do Curso, conforme deliberado no item 4 da Ata da RO do MDI de 09/04/2021. Foram apresentadas as seguintes considerações:

<i>DOCENTE</i>	<i>CONSIDERAÇÕES APRESENTADAS</i>
Daniel Nascimento	No que diz respeito à disciplina que leciono, Filosofia do Direito, penso que ela deve permanecer com a mesma carga horária. Sobre a disciplina que lecionava anteriormente, Teoria do Estado, reduzimos na última reforma de 90 horas (2 disciplinas) para 60 horas (1 disciplina), penso que ela deva permanecer assim.
Fabianne Manhães	Em relação, especificamente, a disciplina obrigatória DIREITO FINANCEIRO (60h), OPINO DESFAVORAVELMENTE à redução da carga horária da disciplina, pois o atual modelo contempla uma razoável e proporcional divisão do conteúdo, principalmente em decorrência das recentes alterações legislativas. Informo ainda, que a referida disciplina foi introduzida no rol “Formação técnico-jurídica” da RESOLUÇÃO No 2, DE 19 DE ABRIL DE 2021 do Conselho Nacional de Educação, que alterou o art. 5º da Resolução CNE/CES no 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, passando a ser definida como conteúdo essencial. A eventual redução da carga horária da disciplina implicará numa perda da qualidade do planejamento, sistematização, desenvolvimento e resultados do processo de ensino-aprendizagem.
Fabianne Manhães e Heron Abdon	Em relação, especificamente, as disciplinas obrigatórias DIREITO CONSTITUCIONAL I (60h), DIREITO CONSTITUCIONAL II (60h), DIREITO CONSTITUCIONAL III (60h) E PROCESSO CONSTITUCIONAL (30h), OPINAMOS DESFAVORAVELMENTE à compactação pois o atual modelo contempla uma razoável e proporcional divisão temática de todo o conteúdo referente ao “Direito Constitucional”. A eventual junção de

	quaisquer das referidas disciplinas implicará numa perda da qualidade do planejamento, sistematização, desenvolvimento e resultados do processo de ensino-aprendizagem.
Jorge Flores	<p>Corroborando o contido no e-mail encaminhado pelo Professor Saulo, e no que diz respeito às disciplinas de Direito Empresarial especificamente, também gostaria de registrar a disciplina Direito Empresarial III (Direito Societário), em relação à qual, também não vejo meios de reduzir a carga, e nem de reverter em disciplina optativa.</p> <p>Com relação às demais disciplinas sob minha responsabilidade, também me manifesto da mesma forma acima, destacando que, inclusive, segundo a Resolução CNE/CES n. 5/2018 e a Portaria 1.351/2018 do MEC, a disciplina Meios Consensuais de Resolução de Conflitos (conciliação, mediação e arbitragem) deve ser matéria obrigatória nas grades curriculares dos Cursos de Direito do nosso país.</p>
Saulo Mendonça	<p>Considerando os grupos de trabalho constituídos na reunião ordinária de departamento realizada no dia 16/11/2020, visando a revisão do conteúdo e carga horária das ementas para apurar a possibilidade de modificação da grade curricular do curso, de forma a compactar as disciplinas obrigatórias, transferindo-se a carga horária remanescente para disciplinas optativas, venho me pronunciar a respeito das disciplinas que estão sob minha responsabilidade.</p> <p>Sobre as disciplinas de Direito Empresarial I, Direito Empresarial II, Direito Empresarial IV e Direito Empresarial V, todas têm conteúdo distribuído em 30 horas (2 tempos), de forma que não vejo meios de reduzir a carga nem converter nenhuma delas em disciplina optativa. Em relação à disciplina Economia Política, que atualmente possui 60 horas (4 tempos) acredito que haja meios de converter parte do conteúdo em disciplina optativa.</p> <p>Se assim concordarem, posso me empenhar na redação da minuta da alteração e da proposta de disciplina optativa.</p> <p>Tomo a liberdade de enviar a presente aos colegas do GT de Teoria de Direito, por entender que a disciplina Economia Política possa pertencer a este grupo.</p>

A plenária delibera pela manutenção das ementas das disciplinas tal como estão. Registra-se o encerramento das atividades do GT constituído nos termos da DTS MDI nº 018, de 18/11/2020. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

34.1. A chefia departamental sugere que os (as) docentes reflitam sobre iminente possibilidade de ajuste na grade curricular, considerando os termos da Resolução MEC nº 2, de 19 de abril de 2021, disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=181301-rces002-21&category_slug=abril-2021-pdf&Itemid=30192. A **Prof^ª. Fabianne Manhães** informa ainda, que as disciplinas “Direito Digital” e “Direito Previdenciário” foram

introduzidas no rol “Formação técnico-jurídica” da Resolução nº 2, de 19 de abril de 2021 do Conselho Nacional de Educação, que alterou o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, passando a ser definida como conteúdo essencial. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

34.2. A chefia departamental encaminhará o presente ponto para conhecimento da Coordenação do Curso de Direito. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

35. Nos termos do Art. 12 do RGCE/UFF, indica-se os nomes do **Prof. Jose Callegari** e **Prof. Wilton Bisi**, a **Alcione Costa** como representante dos servidores técnico administrativo e **Júlio Costa** como representante discente para compor a Comissão Eleitoral Local (CEL) para eleição de Chefe e Subchefe de Departamento para o biênio 2022-2024. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

36. Informes da Agenda Acadêmica, pelo **Prof. Fabiano Aquino** que se comprometeu a enviar a minuta do cronograma da Agenda Acadêmica para todos os docentes do MDI para que indiquem o formato das atividades e horários com os quais pretendem colaborar. O indicativo das propostas de atividades devem ser realizados até o dia 10/09/2021. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

37. Em 05/08/2021, recebeu-se o seguinte e-mail da ADUFF:

Às Chefias de Departamento de Ensino da UFF

Prezadas (os) docentes:

A fim de debater a conjuntura e a pauta interna da UFF com a categoria, na perspectiva de defesa da educação e dos servidores públicos e dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras neste momento de tantos ataques, a diretoria da ADUFF vem, por meio deste, se colocar à disposição para se fazer presente nas reuniões departamentais das diferentes Unidades de nossa Universidade, bem como em outros espaços de diálogo do movimento docente. Assim, solicitamos que os departamentos desejarem nos receber para esta conversa indiquem, por meio de seus conselheiros ou diretamente para a diretoria da ADUFF, uma data para receber o sindicato. Mais do que nunca, é muito importante dialogarmos e estarmos em unidade neste momento. O sindicato somos nós!

Saudações Sindicais

Kate Lane

A plenária decide por indicar a página do MDI onde constam os contatos de *e-mail* dos docentes lotados no MDI, para que, desejando a representante da ADUFF marque uma reunião com os docentes, podendo, se entender oportuno, agendar uma reunião conjunta com os docentes dos demais departamentos que compõem o ICM. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

38. Fica registrado que, a presente Ata será encaminhada ao término desta RO a todos os presentes votantes, solicitando-os que indiquem no prazo de 02 (dois) dias a contar de hoje, estarem *de acordo*, se for o caso, com os termos postos, manifestação que será anexada a Ata.

FERNANDA ANDRADE ALMEIDA – SIAPE: 1576861

FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES – SIAPE: 2957703

HERON ABDON SOUZA – SIAPE: 1046508

JORGE LUIZ LOURENCO DAS FLORES – SIAPE: 1774654

JOSÉ ANTÔNIO CALLEGARI – SIAPE 3195049

LETICIA VIRGINIA LEIDENS – SIAPE: 2242635

NATHALYA ROYER – SIAPE: 3237836

(Professora Substituta)

PAULO BRASIL DILL SOARES – SIAPE: 1765397

PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONCALVES – SIAPE: 2295037

THIAGO LUIZ AMÉRIO NEY ALMEIDA – SIAPE: 1858786

(Professor Substituto)

VICTOR MARTINS RAMOS RODRIGUES – SIAPE: 3237619

(Professor Substituto)

WILTON BISI LEONEL – SAIPE: 1776116

REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Resolução xx/2021

Altera a Resolução nº 04/2015 e regulamenta o estágio curricular obrigatório no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense em Macaé. O Colegiado de Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o estágio curricular obrigatório, atendendo ao disposto no Capítulo V, do Regulamento dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa nº 001/2015.

Art. 2º. O estágio curricular obrigatório está previsto no projeto pedagógico e no currículo do curso de graduação em Direito de Macaé, constituindo-se componente curricular obrigatório e indispensável para a integralização curricular e formação profissional, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 3º. Para o cumprimento do estágio curricular obrigatório o discente deverá cursar em 04 (quatro) semestres distintos as disciplinas de Estágio Supervisionado I (Prática Cível), Estágio Supervisionado II (Prática Penal), Estágio Supervisionado III (Prática Trabalhista) e Estágio Supervisionado IV (Prática de Família e Sucessões).

§ 1º: O estágio curricular obrigatório, referido no art. 3º, poderá ser interno, quando realizado no Departamento de Direito de Macaé, através do Centro de Assistência Jurídica de Macaé (Cajuff-Macaé), ou externo, quando realizado em escritórios de advocacia, órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou em outros departamentos jurídicos oficiais.

§ 2º: Para a validação do estágio curricular obrigatório externo será necessário que a instituição concedente de estágio formalize um convênio com a UFF.

Art.4 º. O coordenador do Centro de Assistência Jurídica da UFF de Macaé (Cajuff-Macaé) será responsável pela gestão dos assuntos relativos a estágio, atuando como interlocutor junto às instâncias pertinentes, internas e externas à UFF.

Art. 5º. Só estará apto ao estágio o discente que estiver inscrito em pelo menos uma disciplina no período letivo vigente, além de ter sido aprovado na disciplina denominada Processo do Conhecimento Civil, conforme o art. 29 do Regulamento dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa nº 001/15.

Art. 6º. Os casos não contemplados por esta Resolução serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada disposições anteriores em sentido contrário.

Resolução nº xx/2021

A presente resolução regulamenta e disciplina as atividades do Centro de Assistência Jurídica (CAJUFF) do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense em Macaé.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento, com fundamento nas disposições da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), da Lei 8.906 de 04 de Julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e do Projeto Pedagógico (PPC) do Curso de Direito da Universidade Federal Fluminense, ICM/UFF, visa disciplinar a estruturação, o funcionamento, as atribuições e as atividades do CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CAMPUS MACAÉ (CAJUFF-Macaé).

TÍTULO II OBJETIVOS DO CAJUFF

Art. 2º. O CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (CAJUFF-Macaé) está sediado no Instituto de Ciências da Sociedade da Universidade Federal Fluminense do Polo de Macaé (ICM), e estará diretamente vinculado ao Departamento de Direito (MDI) e a Coordenação do Curso de Direito da Universidade Federal Fluminense, ICM/UFF.

Parágrafo único: O CAJUFF tem como finalidade institucional promover e coordenar a realização do ESTÁGIO SUPERVISIONADO, o qual objetiva propiciar, na formação jurídica do discente, a integração necessária entre a teoria e a prática profissional, sobretudo, por meio de práticas simuladas, estudos de casos, e mediante a prestação gratuita de serviços de atendimento jurídico e assistência judiciária aos assistidos beneficiários da gratuidade de justiça, nos termos da Lei nº 1.060/1950, dando ênfase e prioridade aos métodos alternativos de solução de conflitos, práticas de tutela coletiva, bem como a prática do processo judicial eletrônico.

CAPÍTULO I DA OBRIGATORIEDADE E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR

Art. 3º. O ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA é obrigatório e deve ser desenvolvido nos últimos 4 (quatro) períodos como condição para inscrição nos quadros de estagiário, nos termos do artigo 9º, incisos I e II e parágrafo 1º, da Lei 8.906/1994.

§ 1º: O estagiário deve cumprir, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de estágio prático, as quais deverão ser obtidas ao longo de, pelo menos, 02 (dois) anos,

MINUTA A SER APRESENTADA AO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ

distribuídas em 90 (noventa) horas por semestre, não sendo permitido o aproveitamento da carga horária excedente de um semestre para outro.

§ 2º: Das mencionadas 90 (noventa) horas a serem cumpridas em cada semestre, 30 (trinta) horas deverão estar relacionadas as disciplinas de Laboratório de Prática Jurídica e as outras 60 (sessenta) horas deverão ser relacionadas às atividades práticas realizadas no CAJUFF.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PRÁTICA CONVENIADA

Art. 4º. O estágio prático-profissional, a que se refere o capítulo anterior, poderá ser realizado em escritórios de advocacia, órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou em outros departamentos jurídicos oficiais, dependendo, em qualquer situação, (i) do devido convênio com a UFF e (ii) da elaboração de relatórios por parte dos estagiários, com a assinatura e carimbo do profissional responsável pelo estágio.

§ 1º: Considera-se como instituição conveniada, para fins de estágio curricular, a entidade pública ou privada, com a qual a Universidade Federal Fluminense venha a celebrar convênio, nos termos estabelecidos pela Universidade.

§ 2º: Além do instrumento de convênio entre as partes para a realização do estágio supervisionado, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser celebrado termo de compromisso de estágio entre o aluno-estagiário e a parte concedente da oportunidade de estágio curricular, com a devida interveniência e assinatura da Universidade Federal Fluminense, na figura do coordenador do CAJUFF.

§ 3º: Os termos de compromisso de estágio curricular, referidos no parágrafo anterior, deverão ter uma via arquivada no CAJUFF.

§ 4º: Os estágios curriculares externos realizados sob a forma “voluntária”, oferecidos por instituição pública ou privada, estarão dispensados da celebração do termo de compromisso de estágio, porém não do convênio com a Universidade.

Art. 5º. A despeito de se cumprirem externamente à Universidade Federal Fluminense, os estágios conveniados constituem procedimento didático-pedagógico de competência institucional e importam, em qualquer caso, na supervisão das atividades desenvolvidas pelo aluno-estagiário pela coordenação do CAJUFF.

Parágrafo único: O aluno-estagiário obriga-se ao final de cada semestre letivo a apresentar um relatório final com a descrição de todas as atividades realizadas no estágio conveniado, o qual deve ser encaminhada ao CAJUFF, assinado e carimbado pelo responsável do estágio, para a devida avaliação e lançamento de notas pelo professor-orientador, nos termos do art. 6º, parágrafo 3º, da Resolução nº 05/2018 do Conselho Nacional de Educação.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Integram o CAJUUFF:

- I. Coordenador;
- II. Vice-coordenador;
- III. Professores-orientadores;
- IV. Residentes Jurídicos;
- V. Estagiários;
- VI. Secretária.

Art. 7º. O CAJUUFF, com base nas necessidades sociais e econômicas da região e no Projeto Pedagógico do Curso, buscará adequar suas atividades nas áreas Cível, Penal, Trabalhista e Família, com vistas a acomodar conhecimentos práticos de contencioso judicial e de conciliação, com ênfase nas diversas formas de solução de conflitos, práticas de tutela coletiva, bem como a prática do processo judicial eletrônico.

CAPÍTULO I DA COORDENAÇÃO DO CAJUUFF

Art.8º. Cumpre ao coordenador do CAJUUFF as seguintes funções institucionais:

- I. representar o CAJUUFF em suas relações externas;
- II. acompanhar a execução do estágio de prática forense, simulada ou conveniada, de acordo com as deliberações do Colegiado do Curso de Direito, da Universidade Federal Fluminense (UFF), *campus* de Macaé;
- III. representar o CAJUUFF junto às demais instituições, em especial, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- III. elaborar projetos e relatórios atinentes às atividades do CAJUUFF;
- IV. firmar, no âmbito de sua competência, declarações, documentos e atos relativos à atuação do CAJUUFF;
- V. organizar as atividades dos estagiários relacionadas ao atendimento ao público e aos movimentos processuais no Fórum ou em outro órgão público;
- VI - aplicar penalidades ou propor a sua aplicação, na forma deste Regimento;
- VII. analisar, semestralmente, com os professores(as) orientadores(as), os trabalhos desenvolvidos no âmbito do CAJUUFF, procurando ouvir e adotar propostas que visam ao aprimoramento das atividades do CAJUUFF;
- VIII. organizar palestras, seminários, conferências e simpósios sobre matéria relacionada com o estágio;
- IX. assinar os termos de compromisso de estágio.

§ 1º: Caberá ao Chefe de Departamento a indicação do coordenador e do vice-coordenador do Cajuff, dentre os professores efetivos do Departamento de Direito. A indicação realizada deverá ainda ser referendada em reunião ordinária do Departamento de Direito.

§ 2º: A duração do mandato de coordenador e de vice-coordenador do Cajuff será de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO II DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

Art. 9º. Compete aos Professores-Orientadores do CAJUUFF:

- I. observar o melhor aproveitamento do estágio, observando valores éticos apregoados no Estatuto da Advocacia, a Lei nº 8.906/94;
- II. acompanhar, planejar e ministrar as atividades das disciplinas de estágio supervisionado;
- III. efetuar o controle da frequência dos alunos nas disciplinas de estágio supervisionado;
- IV. certificar as atividades realizadas e a carga horária cumprida pelo aluno-estagiário;
- V. verificar a melhor forma de atendimento das pessoas que procuram a assistência do CAJUUFF;
- VI. enfatizar à necessidade de acompanhamento contínuo dos processos judiciais e das atividades práticas ligadas ao exercício profissional, como exame de autos e auxílio na elaboração de peças processuais;
- VII. organizar e planejar visitas orientadas a juízos, tribunais e demais órgãos de interesse das diversas profissões jurídicas.

CAPÍTULO III DOS RESIDENTES JURÍDICOS

Art. 10. Das atribuições dos Residentes Jurídicos:

- I. assessorar os professores-orientadores;
- II. orientar os estagiários no desempenho de suas atividades nas disciplinas de estágio supervisionado;
- III. acompanhar os processos judiciais e as atividades práticas ligadas ao exercício profissional, como auxílio na elaboração de peças processuais, bem como participação em audiências e de acordos de conciliação e de mediação, junto aos alunos-estagiários.

§ 1º: Os residentes jurídicos serão selecionados através de seleção pública dentre bacharéis em Direito com carteira da OAB e estarão vinculados ao Programa de Residência Jurídica em Resolução de Conflitos.

§ 2º: A residência jurídica não importa vínculo empregatício, sendo exercida sob a orientação de um professor, não podendo o residente jurídico ministrar com autonomia aulas teóricas ou práticas.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA DO CAJUUFF

Art. 11. Compete à Secretaria do CAJUUFF:

- I. auxiliar a Coordenação do CAJUUFF e os professores-orientadores, a fim de zelar pelo efetivo cumprimento das regras deste Regulamento;
- II. controlar a entrega e o arquivamento dos documentos referentes ao estágio supervisionado;

- III. registrar todas as deliberações ocorridas nas reuniões do CAJUFF;
- IV. manter a agenda das audiências referentes aos processos ajuizados pelo CAJUFF;
- V. preparar todas as declarações pertinentes ao estágio, respeitadas as competências específicas da Coordenação do CAJUFF previstas neste Estatuto.
- VI. auxiliar a Coordenação do CAJUFF na organização dos atendimentos e procedimentos de triagem.

Parágrafo único: Os servidores técnico-administrativos da Secretaria do CAJUFF serão indicados aos respectivos cargos e funções pela Direção do Instituto de Ciências da Sociedade da Universidade Federal Fluminense de Macaé (ICM).

TÍTULO IV DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 12. A inscrição do estagiário do CAJUFF realizar-se-á mediante o preenchimento de formulário próprio junto à Secretaria do CAJUFF, e do respectivo comprovante de inscrição de matrícula no Curso de Direito, e na disciplina curricular de Estágio Supervisionado.

Parágrafo único: A frequência do estagiário será de responsabilidade individual de cada um, e o controle da mesma será feita pela secretaria do CAJUFF e pelos professores orientadores, com a supervisão do Coordenador do CAJUFF.

CAPÍTULO I DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 13. São deveres dos estagiários:

- I. Tratar as partes, colegas e demais integrantes do CAJUFF com urbanidade e respeito;
- II. Realizar suas atividades no CAJUFF com responsabilidade, ética, dedicação, seriedade e interesse, zelando pelo correto cumprimento dos prazos e tarefas;
- III. Observar os horários estabelecidos para realização de suas atividades no CAJUFF e fora dele;
- IV. Assistir as audiências e julgamentos designados pelo professor-orientador, e outras que entender relevantes para sua aprendizagem;
- V. Respeitar a rotina técnico-administrativa do CAJUFF, bem assim contribuir para a manutenção dos espaços e mobiliário do CAJUFF, preocupando-se em mantê-lo em ordem, limpo, luzes e ar condicionados desligados;
- VI. Apresentar-se no CAJUFF com vestuário adequado ao exercício da advocacia, nos termos da Lei nº 8.906/94 e da Resolução nº 138, OAB/RJ;
- VII. Responsabilizar-se, juntamente com o professor-orientador e com o residente jurídico, pelo acompanhamento do trâmite processual das ações judiciais e/ou procedimentos em qualquer tribunal, órgãos ou repartições públicas em geral.

§ 1º: Os estagiários são obrigados a apresentar os relatórios semestrais, os quais deverão ser preenchidos com todas as informações solicitadas. A atribuição de carga horária será feita pelo Coordenador, vice-coordenador do CAJUFF ou pelo professor-orientador.

§ 2º: O estagiário que não cumprir com suas atribuições e gerar prejuízo às partes assistidas responderá a processo disciplinar, garantida a ampla defesa e de acordo com a gravidade da falta.

§ 3º: O processo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser iniciado de ofício pela Coordenação do CAJUFF ou por meio de reclamação junto à Ouvidoria da Universidade Federal Fluminense (UFF).

CAPÍTULO II DAS TAREFAS DE ESTÁGIO

Art. 14. Os alunos-estagiários devem prestar plantão de 04 (quatro) horas por semana no CAJUFF, quando atenderão os assistidos que estiverem com hora previamente marcada. Quando não houver assistido a ser atendido, serão realizadas outras atividades estipuladas pelo professor-orientador.

Parágrafo único: O plantão de atendimento no CAJUFF é facultativo para os alunos que exerçam atividade compatível com o exercício da advocacia, ou já estejam desenvolvendo Estágio Profissional de Advocacia em entidade conveniada.

Art. 15. O tempo em que o aluno-estagiário permanecer em seu plantão deverá ser totalmente preenchido com atividades relacionadas ao escritório, como o atendimento aos assistidos agendados; redação de petições iniciais; elaboração, quando solicitada, de pareceres relativos aos casos apresentados nos plantões; de movimentações processuais; elaboração de trabalhos jurídicos; acompanhamento de publicações no diário oficial; ou seja, realizar todas as tarefas do escritório.

Art. 16. Ao final de cada semestre o aluno-estagiário apresentará um relatório final ao professor-orientador para reconhecimento das atividades realizadas e atribuição da respectiva carga horária.

Parágrafo único: Para acompanhamento da carga horária pelo aluno, estarão disponíveis modelos de formulário próprios para este fim na Secretaria do CAJUFF.

TÍTULO IV DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO DO EXAME DE AFERIÇÃO ORAL

Art. 17. O Exame de Aferição se trata de uma prova oral, realizada por uma banca composta de pelo menos 2 (dois) professores das disciplinas de Estágio Supervisionado, onde serão aferidos os conhecimentos do aluno, obtidos durante o estágio.

§ 1º: Somente poderão participar do exame de aferição oral os alunos que cursaram as 4 disciplinas de Estágio Supervisionado e as 4 disciplinas de Laboratório de Prática em 4 semestres distintos.

§ 2º: O exame de aferição oral não é obrigatório, porém é necessário para que o aluno obtenha o Certificado de Conclusão de Estágio, tendo o seu tempo de estágio reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§ 3º: As declarações, certidões referentes ao estágio, bem assim o certificado de conclusão do Estágio Prático serão expedidas pelo Coordenador do Curso de Direito de Macaé.

TÍTULO V DAS SUCUMBÊNCIAS

Art. 18. Os honorários advocatícios resultantes das causas propostas pelo CAJUFF, e que este foi vencedor, deverão ser levantados pelos advogados orientadores em nome do Instituto de Ciências da Sociedade da Universidade Federal Fluminense, *campus* Macaé (ICM). Tais recursos serão depositados em conta com rubrica específica e constituirão renda própria do CAJUFF, o mesmo ocorrendo com honorários pactuados em virtude de transação. Os referidos recursos financeiros servirão como apoio financeiro às despesas do CAJUFF, como aquisição de materiais e equipamentos necessários ao bom funcionamento das suas atividades, eventos organizados pelo próprio CAJUFF, devendo a forma de aplicação ser previamente deliberada em reunião do Colegiado do Curso de Direito e subsidiariamente, quando necessário, examinada pela Direção do Instituto de Ciências da Sociedade – ICM.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Compete, privativamente, ao Colegiado do Curso de Direito, apreciar e votar propostas de normas complementares a este Regulamento.

Art. 20. Demais casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Direito, com prévia manifestação por escrito do Coordenador do CAJUFF.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições anteriores em sentido contrário.

MINUTA A SER APRESENTADA AO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ

Resolução nº xx/2021

A presente resolução disciplina o quantitativo de horas equivalente a cada atividade complementar realizadas pelos discentes do Curso de Direito de Macaé vinculado ao Departamento de Direito de Macaé.

Art. 1º. A presente resolução regulamenta as instruções referentes as atividades complementares, visando a integralização curricular do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense em Macaé.

§ 1º. As Atividades Complementares não estão vinculadas a período algum da matriz curricular, isto é, podem ser realizadas ao longo do curso.

§ 2º. Os alunos que ingressarem em um curso de graduação por transferência ou reingresso, também ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida no caput deste artigo, podendo solicitar à Coordenação do Curso de Graduação em Direito o cômputo das cargas horárias atribuídas pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

I. compatibilidade das Atividades Complementares (AC) estabelecidas pela Instituição de origem com as estabelecidas nesta Resolução;

II. no cômputo da atividade, o aproveitamento da carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por esta Resolução à atividade idêntica ou congênere;

Art. 2º. Entendem-se como Atividades Complementares (AC) aquelas ações que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, que estimulem a prática de estudos independentes e opcionais, e permitam a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, o componente curricular estágio supervisionado não se confunde com atividade complementar.

Art. 3º. A escolha das Atividades Complementares (AC) é de responsabilidade exclusiva do discente, considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno do curso, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos, tendo como objetivo a formação integral do profissional-cidadão.

Parágrafo único. A execução de Atividades Complementares (AC) não confere crédito nem grau ao discente, mas constitui componente curricular obrigatório, sendo uma das exigências do Curso de Graduação em Direito.

Art. 4º. A concessão de horas em Atividades Complementares (AC) terá limites semestrais,

MINUTA A SER APRESENTADA AO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ

conforme o Anexo I.

Parágrafo único. O discente é livre para escolher atividades de no mínimo três dos grupos de atividades acadêmicas que deseja desenvolver, para complementar a totalidade das horas exigidas, desde que respeitados os respectivos limites de carga horária, conforme o Anexo I.

Art. 5º. São consideradas atividades vinculadas à Representação Estudantil, no Grupo I, aquelas desenvolvidas em órgãos colegiados, por período não inferior a seis meses, e em comissões institucionais.

Art. 6º. As Atividades Complementares (AC) podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo das atividades de ensino regulares ministradas nos cursos de graduação.

Art. 7º. Caso o discente pretenda ter aproveitamento, a título de horas por realização de Atividades Complementares (AC), de atividade não constante da tabela em anexo, deverá ser solicitada análise do Colegiado do Curso de Graduação em Direito.

Art. 8º. O discente poderá protocolar requerimento à Coordenação do Curso de Graduação em Direito, a partir do 8º período do curso, solicitando análise da totalização da carga horária de atividades complementares (AC) já cumpridas.

Art. 9º. Os casos não contemplados por esta Resolução serão decididos pelo Colegiado de Curso de Graduação em Direito.

Art. 10º. Revogam-se todas as disposições anteriores acerca do tema.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MINUTA A SER APRESENTADA AO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ

ANEXO I

GRUPO I

Na aquisição de conhecimentos fora da grade curricular do Curso de Direito de Macaé, mas que com ele tenham relação serão observadas as respectivas quantidades de horas, nos termos do quadro que segue.

	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTO EXIGIDO PARA RECONHECIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	Disciplinas extracurriculares cursadas na UFF (até o limite de 01 (uma) por semestre letivo.)	Até 40 horas por disciplina	Histórico Escolar	Equivalência: 1h = 1h
2	Eventos variados (seminários, exposições, simpósios, congressos, conferências, aulas magna e sessões de vídeo entre outros), na UFF ou em qualquer outra instituição; inclusive audiências e Tribunal do Júri.	Até 50 horas por semestre	Certificado de Realização, especificando carga horária e participação	Carga horária na faixa ½ a 1 das horas realizadas. Audiências = 1 hora, Júri = 5 horas
3	Cursos de idiomas estrangeiros durante o Curso.	Até 30 horas por semestre	Certificado de Realização, especificando carga horária e participação.	---
4	Assistir comprovadamente a defesas de monografias, dissertações e teses (pós-graduação) ou de trabalhos de conclusão de curso (graduação).	Até 30 horas por semestre	Relatório assinado pelo presidente da Banca examinadora e ratificado pela Coordenação.	Monografia = 1h; Dissertações = 2h; Teses = 3h
5	Cursos realizados na modalidade à distância (EAD), que guardem pertinência com os objetivos do Curso.	Até 30 horas por semestre	Certificado de Realização, especificando carga horária e participação.	Equivalência: 1h = 1h
6	Cursos de extensão realizados na UFF, inclusive oficinas.	Até 30 horas por semestre	Lista de presença, certificado ou declaração atestado pelo coordenador	---
7	Cursos de extensão realizados em outras IES ou entidades de ensino em geral (atualização, aperfeiçoamento, complementação, aprofundamento de estudos, e outros)	Até 30 horas por semestre	Certificado de Realização registrado no órgão competente especificando frequência e desempenho	Equivalência: 1h = 1h
8	Representação estudantil	Até 30 horas por semestre	Ata de eleição e posse. Inscrição comprovada no início do semestre na Coordenação e participação efetiva nas convocações da mesma.	---
9	Dirigente de Associação Atlética	Até 30 horas por semestre	Ata de eleição e posse. Inscrição comprovada no início do semestre na Coordenação.	---
10	Disciplina Cursada em outra IES pública	Até 30 horas por semestre	Histórico Escolar ou Declaração da Coordenação do Curso	---

MINUTA A SER APRESENTADA AO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ**GRUPO II**

Na aquisição de conhecimentos pelo desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e prática serão observadas as respectivas quantidades de horas, nos termos do quadro que segue.

	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTO EXIGIDO PARA RECONHECIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	Monitoria Institucional de disciplinas pertencentes ao Curso.	Até 60 horas por semestre	Atestado de realização emitido pelo Coordenador de curso	---
2	Monitoria voluntária de disciplinas pertencentes ao Curso de Direito. (Voluntária)	Até 30 horas por semestre	Atestado de realização emitido pelo professor responsável ratificado pelo coordenador	---
3	Publicação e/ou apresentação de trabalho científico.	Até 30 horas por semestre	Cópia da publicação	Publicação: 10 (dez) horas cada. Apresentação: 5 (cinco) horas cada
4	Cursos e eventos oferecidos no Núcleos de Prática e que não possam ser utilizados como Estágio Profissional.	Até 30 horas por semestre	Atestado de realização emitido pelo Coordenador do curso.	---
5	Estágios Profissionais Eletivos	Até 30 horas por semestre	Termo de Compromisso de Estágio ou Compromisso de realização, especificando duração e carga horária	---
6	Iniciação Profissional	Até 30 horas por semestre	Atestado de realização emitido pelo órgão competente	---
7	Iniciação científica Institucional	Até 60 horas por semestre	Atestado de realização emitido pelo Coordenador do Projeto	---
8	Iniciação científica voluntária	Até 30 horas por semestre	Atestado de realização emitido pelo professor responsável, com comprovação da atividade produzida	---
9	Extensão voluntária	Até 30 horas por semestre	Atestado de realização emitido pelo professor responsável, com comprovação da atividade produzida	---
10	Extensão institucional	Até 60 horas por semestre	Atestado de realização emitido pelo Coordenador do Projeto	---
11	Desenvolvimento acadêmico	Até 60 horas por semestre	Atestado de realização emitido pelo Coordenador do Projeto e/ou comprovante emitido pela PROAES	---

GRUPO III

Na aquisição de conhecimentos pela produção e apresentação de trabalhos acadêmicos, serão observadas as respectivas quantidades de horas, nos termos do quadro que segue.

	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTO EXIGIDO	OBSERVAÇÃO
--	------------------	----------------------	--------------------------	-------------------

MINUTA A SER APRESENTADA AO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ

			P/RECONHECIMENTO	
1	Pesquisas orientadas por professores do Curso.	Até 30 horas por semestre	Atestado de realização emitido pelo professor responsável, com comprovação da pesquisa realizada.	---
2	Pesquisa em decorrência de convênios.	Até 30 horas por semestre	Atestado de realização emitido pelo coordenador, com comprovação da pesquisa realizada.	---

GRUPO IV

Na aquisição de conhecimentos pela produção e apresentação de trabalhos acadêmicos, serão observadas as respectivas quantidades de horas, nos termos do quadro que segue.

	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTO EXIGIDO P/RECONHECIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	Prestação de serviços à comunidades, desde que previamente aprovada pela Coordenação do Curso	Até 20 horas por semestre	Declaração da Instituição beneficiária a ser validada pelo Colegiado do Curso.	---

GRUPO V

Na aquisição de conhecimentos pela realização de atividades complementares cursadas em outra IES, serão observadas as respectivas quantidades de horas, nos termos do quadro que segue.

	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTO EXIGIDO P/RECONHECIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	Declaração de Atividades Complementares comprovadamente cursadas em outras IES.	A ser lançada nos termos do art. 1º, §2º desta Resolução	Declaração da IES ou Histórico Escolar que demonstre as horas cursadas	---

RESOLUÇÃO Nº XX/2021

Altera e acrescenta dispositivos ao Regulamento do trabalho de conclusão do Curso (TCC) de Graduação em Direito de Macaé, instituído pela Resolução nº 02/2017.

Art. 1º. Este regulamento estabelece regras gerais sobre as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), integrantes do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, desenvolvido sob a forma de monografia e obedecerá, na sua estrutura formal, às Normas Técnicas (ABNT) e às regras do manual de Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso (Editora da UFF - 2012).

Art. 2º. A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) , bem como sua aprovação perante uma banca examinadora, é requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito e, conseqüentemente, para a conclusão do Curso de Graduação em Direito do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM) da UFF.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em dois semestres letivos nas disciplinas TCC I e TCC II.

§1º. Excepcionalmente o aluno poderá cursar, concomitantemente, as disciplinas TCC I e TCC II mediante requerimento que será avaliado pela Coordenação de Graduação e, em grau recursal, pelo Colegiado do Curso de Graduação.

§2º. O requerimento deverá conter a anuência do professor na orientação simultânea das disciplinas TCC I e TCC II.

Art. 4º. A disciplina TCC I consiste na elaboração de um projeto do TCC que conterá a seguinte estrutura:

- I.** capa, contra capa, folha de avaliação, resumo, abstract;
- II.** sumário provisório;
- III.** apresentação do tema;
- IV.** objetivos;

V. justificativas;

VI. problemas;

VII. hipóteses;

VIII. metodologia;

XI. cronograma de desenvolvimento;

X. bibliografia inicial.

§1º. A atribuição da nota final da disciplina TCC I será a avaliação do Projeto de TCC pelo professor-orientador.

§2º. A disciplina TCC II consiste na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e defesa (apresentação) em banca examinadora.

§3º. O conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso é de responsabilidade do discente-autor.

Art. 5º. Compete ao discente que à partir do 8º período pretenda cursar a disciplina TCC I e à partir do 9º período a disciplina TCC II, indicar em formulário próprio (Anexo I) o professor-orientador dentre os docentes efetivos ou substitutos lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI) e, com a aquiescência deste, entregar, no período estabelecido no calendário fixado pela Coordenação de TCC, uma via na secretaria da Coordenação de Graduação para que esta efetue a inscrição na disciplina.

§1º. Não haverá a coorientação interna (professores efetivos ou substitutos lotados no MDI) ou externa nas disciplinas TCC I ou TCC II.

§2º. Após a efetivação da inscrição do aluno, na disciplina TCC I ou TCC II, no sistema acadêmico, a troca de orientador somente ocorrerá se for operacionalmente viável e em conformidade com os calendários acadêmico e administrativo da UFF.

§3º. O aluno poderá escolher orientadores diferentes relacionados às disciplinas TCC I e TCC II.

§4º. O Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso divulgará antes do início de cada semestre letivo e manterá atualizada uma lista dos professores efetivos e substitutos lotados no MDI e suas linhas de pesquisa e/ou áreas/temas de interesse e atuação.

§5º. O professor substituto só aceitará a orientação das disciplinas TCC I e TCC II se o prazo de duração de seu vínculo contratual com a UFF for superior ao período de orientação.

§6º. O professor substituto, ao aceitar a orientação das disciplinas TCC I e TCC II, deverá comunicar ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso o nome do professor efetivo que

ficará vinculado à orientação na qualidade de suplente.

Art. 6º. Compete ao discente regularmente inscrito nas disciplinas TCC I e TCC II:

- I.** cumprir o calendário fixado pelo professor-orientador quanto às reuniões convocadas para discussão e aprimoramento da pesquisa e à entrega de resenhas, relatórios parciais, relatório final, elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, projeto de TCC e a versão final do TCC.
- II.** atender as solicitações técnicas do professor-orientador;
- III.** cumprir o calendário fixado pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 7º. O não cumprimento dos deveres previstos nos incisos I e II do art. 6º deste regulamento autoriza o professor-orientador a solicitar o seu desligamento dos encargos de orientação do aluno, mediante requerimento à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º. Dar-se-á vista do requerimento ao aluno para exercício do contraditório e defesa.

§2º. Da decisão do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso caberá recurso ao Colegiado do Curso de Graduação.

Art. 8º. Compete ao professor-orientador:

- I.** exercer com dedicação as atribuições decorrentes de suas atividades como orientador;
- II.** enviar aos seus orientandos, no início de cada semestre acadêmico, calendário de reuniões com o objetivo de discutir e aprimorar a pesquisa; entrega de resenhas, relatórios parciais, relatório final; elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais; projeto de TCC e a versão final do TCC.
- III.** receber e avaliar as resenhas, relatórios parciais, relatório final, elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, projeto de TCC e a versão final do TCC;
- IV.** cumprir o calendário fixado pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- V.** encaminhar à Secretaria da Coordenação de Graduação as informações pertinentes à defesa do TCC de seu orientando: título do TCC, orientador e orientando, data, horário, local da apresentação, nomes e vínculo acadêmico/profissional dos membros avaliadores;
- VI.** presidir e convidar os dois membros avaliadores da banca examinadora da apresentação do TCC do discente sob sua orientação;
- VII.** lançar as notas de seus respectivos orientandos no IDUFF dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, observando o disposto no §3º do art. 17 deste regulamento;
- VIII.** enviar ao Coordenador de TCC o texto final da monografia com a ficha catalográfica, em

MINUTA A SER APRESENTADA AO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ

formato PDF, para que este efetue o depósito no RIUFF - Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense.

Art. 9º. Cada professor efetivo e substituto terá sob sua orientação, respectivamente, o limite:

I. de 5 (cinco) e 3 (três) orientandos na disciplina TCC I (MDI 00210); e

II. de 5 (cinco) e 3 (três) orientandos na disciplina TCC II (MDI 00219)

Parágrafo único. O número máximo de orientandos, apenas dos professores efetivos, poderá ser ampliado mediante solicitação destes ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 10. A monografia terá no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 70 (setenta) laudas de texto, excluídos os elementos pré-textuais e pós-textuais.

Art. 11. Somente será agendada a defesa do TCC após a entrega na Secretaria da Coordenação do Curso de Graduação dos seguintes formulários:

I. parecer favorável do professor-orientador (anexo II)

II. recibo da entrega da monografia aos membros da banca examinadora (anexo III)

III. termo de responsabilidade (Anexo V)

§1º. Caso o professor-orientador emita parecer desfavorável, deverá encaminhar termo motivado das razões do veto ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º. Dar-se-á vista do termo ao aluno para exercício do contraditório e defesa.

§3º. Da decisão do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso caberá recurso ao Colegiado do Curso de Graduação.

Art. 12. As apresentações das monografias serão abertas ao público e ocorrerão nas dependências do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

Parágrafo único. O tempo máximo de exposição oral do discente será de 15 (quinze) minutos, após, os dois membros avaliadores efetuarão suas arguições no tempo máximo de 10 (dez) minutos, que serão respondidas no tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 13. Pelo menos um dos membros avaliadores deverá ser professor efetivo ou substituto lotado no MDI.

Parágrafo único. A eventual escolha de um membro avaliador externo deverá observar a sua

expertise e/ou a aderência profissional e/ou acadêmica com o objeto da monografia.

Art. 14. A atribuição da nota final da monografia e, conseqüentemente da disciplina TCC II (anexo IV), dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, e será composta pela média aritmética das notas (de zero a dez) dos dois membros avaliadores, considerando o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa para as arguições propostas.

Art. 15. A banca examinadora, por maioria, após a apresentação oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos formais e materiais da monografia.

§1º. Quando sugerida a reformulação de aspectos fundamentais da monografia, será lavrado na ata de apresentação (anexo IV) que o lançamento da nota atribuída ficará condicionado à apresentação e análise das correções sugeridas ao professor-orientador.

§2º. A banca examinadora fundamentará na ata de apresentação (anexo IV) às razões da reprovação.

Art. 16. A ata de apresentação (anexo IV) deverá ser entregue à Secretaria da Coordenação de Graduação.

Art. 17. Após a aprovação da banca e de todas as possíveis correções apontadas por esta, o professor orientador analisará a monografia e enviará ao Coordenador de TCC o texto final, em formato PDF, para que este efetue o depósito no RIUFF - Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense (<http://www.repositorio.uff.br/>) em cumprimento ao disposto no art. 2º, I da Norma de Serviço (Reitoria) nº 655, de 03 de janeiro de 2017.

§1º. O texto final enviado pelo orientador ao Coordenador de TCC deverá conter a ficha catalográfica.

§2º. A Superintendência de Documentação da UFF disponibiliza o Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica Online.

§3º. O orientador somente lançará a nota final da monografia no IDUFF após o encaminhamento do texto final, em formato PDF, ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 18. Caso seja identificado plágio por qualquer membro da banca examinadora, o professor orientador, na qualidade de presidente dessa, até antes da abertura da sessão pública, solicitará a todos os presentes que se retirem para, então, comunicar ao discente o ocorrido, assim, dando-lhe

MINUTA A SER APRESENTADA AO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ

oportunidade de se defender. Em seguida, lavrar-se-á a respectiva ata, na qual constarão a comprovação do plágio e a defesa do discente, além da decisão finalda banca examinadora que, no mínimo, outorgará zero como nota, bem como decidirá quanto à abertura ou não de procedimento disciplinar à Comissão de Ética. Também comunicar-se-á o ocorrido ao autor da obra plagiada para que possa tomar as providências que achar necessárias.

Art. 19. Este regulamento só poderá ser alterado pela maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso de Graduação, competindo a este dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 20. Os casos não contemplados por esta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito.

Art. 21. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF, revogando o que for contrário a ele, especialmente, a Resolução nº 03/2016 e a Resolução nº 02/2017.

Macaé/RJ, XX de XXXXXXXX de 2021.

**FORMULÁRIO – ACEITAÇÃO DE ORIENTANDO(A) DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (ANEXO I – RESOLUÇÃO N° XX/2021)**

ILMO. SR. PROFESSOR _____

COORDENADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Comunico a V.S^a, de acordo com a Resolução n° XX/2021 do Colegiado do Curso de Graduação em
Direito, que ACEITO o(a) aluno(a)

_____,
matriculado(a) no Curso de Graduação em Direito sob o n° _____, como
meu (minha) ORIENTANDO(A) da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso _____.

NOME DO PROFESSOR(A): _____

MATRÍCULA SIAPE: _____

Atenciosamente,

Macaé/RJ, _____ de _____ de 20____.

PROFESSOR(A) ORIENTADOR (A)

**FORMULÁRIO - PARECER FAVORÁVEL PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO
DE CONCLUSÃO DE CURSO E INDICAÇÃO DE MEMBROS AVALIADORES
(ANEXO II – RESOLUÇÃO N° XX/2021)**

ILMO. SR. PROFESSOR _____

COORDENADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Comunico a V.S^a, de acordo com a Resolução n° XX/2021 do Colegiado do Curso de Graduação em
Direito, que o(a) aluno(a)

_____,
matriculado(a) no Curso de Graduação em Direito sob o n° _____, está
apto(a) a apresentar o seu Trabalho de Conclusão de Curso – TCC intitulado:

Solicito que a Banca Examinadora seja composta, além do professor-orientador, pelos 02 (dois)
membros avaliadores abaixo:

1. Nome: _____

Vínculo acadêmico/profissional: _____

2. Nome: _____

Vínculo acadêmico/profissional: _____

Atenciosamente,

Macaé/RJ, ____ de _____ de 20 ____.

PROFESSOR(A) ORIENTADOR (A)

**FORMULÁRIO - RECIBO DE ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO AOS MEMBROS AVALIADORES DA BANCA EXAMINADORA (ANEXOIII
– RESOLUÇÃO N° XX/2021)**

ILMO. SR. PROFESSOR _____

COORDENADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Comunico a V.S^a, de acordo com a Resolução n° XX/2021 do Colegiado do Curso de Graduação em Direito, que recebi a versão final (apta para a apresentação) do TCC do (a) aluno(a) _____, matriculado(a) no Curso de Graduação em Direito sob o n° _____, intitulado:

Atenciosamente,

Macaé/RJ, ____ de _____ de 20 ____.

MEMBRO AVALIADOR

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC) - ANEXO IV – RESOLUÇÃO N° XX/2021

Aluno(a): _____

Matrícula: _____ Semestre: _____ / _____

Título do TCC:

Professor(a)-orientador(a): _____

Avaliação: Texto escrito, exposição oral e defesa das arguições propostas
Membros Avaliadores

1. _____ Nota _____

2. _____ Nota _____

Com base na avaliação acima, a monografia está:

() está aprovada, SEM restrições, com média (nota final): _____

() está aprovada, COM restrições, com média (nota final) _____, ficando o lançamento do grau condicionado à apresentação e análise das correções sugeridas ao professor-orientador.

() está reprovada, com média (nota final): _____

Observações:

Macaé/RJ, _____ de _____ de _____.

PROFESSOR(A) ORIENTADOR (A)

(1º) MEMBRO AVALIADOR

(2º) MEMBRO AVALIADOR

FORMULÁRIO - TERMO DE RESPONSABILIDADE
(ANEXO V – RESOLUÇÃO N° XX/2021)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, aluno(a) do
Curso de Graduação em Direito (UFF/ICM/MDI), matrícula nº _____,
declaro que o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado

é de minha autoria e pela obra me responsabilizo por quaisquer questionamentos futuros.

Macaé/RJ, _____ de _____ de 20____.

Resolução nº 04/2021

Dispõe sobre os procedimentos de elaboração, aprovação e execução de ações, projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas pelos docentes lotados no Departamento de Direito de Macaé.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta os procedimentos de elaboração, aprovação e execução ações, projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos docentes lotados no Departamento de Direito de Macaé.

§ 1º. Para efeitos desta Resolução, entende-se por fomento os recursos, as bolsas ou outras modalidades de recursos provenientes da Administração Pública direta ou indireta em todos os níveis, fundações particulares, associações, doações de pessoas físicas ou jurídicas regidas pelo direito privado e outras entidades que tenham em seu fim social preceitos destinados ao ensino, à pesquisa, à inovação, à extensão e aos processos tecnológicos.

§ 2º. As atividades de ensino, pesquisa e extensão devem, preferencialmente, estar articuladas de forma indissociável e desenvolvidas por meio das seguintes ações ou modalidades abaixo, sem prejuízo de outras disciplinadas por normas legais ou regimentais.

I. Entende-se por programa o conjunto articulado de projetos e outras ações de ensino, pesquisa e extensão, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal Fluminense.

II. Compreende-se por projeto as ações de ensino, pesquisa e extensão formalizadas, com objetivo específico e prazo determinado, visando despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico do estudante de graduação, a formação de recursos humanos para a produção científica, acadêmica e social.

III. Define-se por curso o conjunto de ação de ensino, pesquisa e extensão que se articulam de maneira sistemática para formação inicial ou continuada, sendo ministrado nas modalidades presenciais, virtual ou híbrida, objetivando o aperfeiçoamento e a disseminação de conhecimentos, com carga horária pré-estabelecida pelo coordenador e aprovada em plenária departamental.

IV. Evento é toda a ação de ensino, pesquisa e extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica que envolva comunidade acadêmica e comunidade externa.

§ 3º. Outras modalidades de ações poderão ser instituídas mediante aprovação por maioria absoluta dos membros do departamento.

Art. 2º. Os projetos de ensino, pesquisa e extensão devem contemplar estudos teóricos e/ou experimentais que visem contribuir para a compreensão sobre fatos e fenômenos observáveis, contendo, dentre outros requisitos, objetivos de acordo com os padrões

educacionais, éticos, sociais, culturais e ambientais, orientados por meio de normas institucionais e legais.

TÍTULO II

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 3º. Os projetos de ensino, pesquisa e extensão não fomentados deverão ser apresentados e aprovados pelo Departamento de Direito de Macaé.

I. Os projetos disciplinados neste artigo deverão ser apresentados em observância aos requisitos contidos no Anexo I.

II. Os projetos serão apresentados à comissão de avaliação constituída nos moldes do artigo subsequente.

Art. 4º. Será constituída, no âmbito do Departamento de Direito de Macaé, comissão de avaliação dos projetos de ensino, pesquisa e extensão.

I. A presente comissão será constituída por indicação pela plenária departamental em reunião ordinária do Departamento de Direito de Macaé.

II. A comissão será composta por três professores efetivos e três suplentes lotados no Departamento de Direito de Macaé.

III. Os membros da presente comissão exercerem o mandato pelo período de 1 ano, renovável por igual período.

Art. 5º. Recebido os projetos pelo docente proponente, a comissão de avaliação apresentará parecer no prazo de até 7 dias.

§1º. A comissão de avaliação poderá solicitar informações adicionais ao docente proponente, em diligência, situação na qual o prazo constante no *caput* deste artigo será computado quando do atendimento da diligência pelo docente proponente.

§2º. Após a análise do projeto ou da diligência requerida pela Comissão, esta deverá apresentar parecer fundamentado, observando às regras dispostas nesta Resolução e demais normas institucionais.

§3º. O parecer exarado pela comissão de avaliação será apreciado pela plenária departamental na reunião ordinária subsequente a emissão.

§4º. Caberá recurso ao Colegiado de Unidade, em três dias úteis contados do indeferimento do projeto pela plenária departamental.

TÍTULO III

DO REGISTRO DA CONCLUSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 6º. Após a conclusão das atividades dos projetos, seja de ensino, pesquisa e extensão, o docente responsável apresentará à comissão de avaliação em exercício o relatório de conclusão da atividade.

I. A comissão de avaliação avaliará o relatório apresentado pelo docente que desenvolveu as atividades indicadas nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e emitirá parecer;

II. A comissão de avaliação poderá solicitar informações adicionais ao docente que desenvolveu as atividades indicadas nos projetos de ensino, pesquisa e extensão, em diligência, situação na qual o prazo constante no *caput* deste artigo será computado quando do atendimento da diligência pelo docente proponente;

III. O parecer exarado pela comissão de avaliação será apreciado pela plenária departamental do Departamento de Direito de Macaé na reunião ordinária subsequente.

Art. 7º. Os docentes responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão desenvolvidas no contexto dos projetos apresentados e aprovados deverão manter arquivos atualizados em suas pastas funcionais contendo:

- I.** Projeto em inteiro teor;
- II.** Parecer avaliativo exarado pela comissão avaliadora departamental;
- III.** Ata da reunião departamental que aprovou o desenvolvimento do projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão;
- IV.** Relatório final das atividades desenvolvidas em sede do projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão;
- V.** Parecer avaliativo exarado pela comissão avaliadora departamental acerca do relatório mencionado no art. 6º desta resolução;
- VI.** Ata da reunião departamental que aprovou o parecer exarado nos termos inciso anterior.

TÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO ISENTAS DESTA RESOLUÇÃO

Art. 8º. As atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão submetidas e aprovadas nos termos de editais próprios, desta ou de outra instituição, estão isentas de observância das normas contidas nesta resolução.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas na forma do *caput* deste artigo devem ser informadas formalmente ao Departamento de Direito de Macaé e ter sua aprovação registrada nas plenárias departamentais.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação e revoga quaisquer disposições anteriores em sentido contrário.

SAULO BICHARA MENDONÇA Assinado de forma digital por SAULO
sbmendonca@id.uff.br:080650 BICHARA MENDONÇA
97758 sbmendonca@id.uff.br:08065097758
Dados: 2021.08.11 18:29:49 -03'00'

Chefe de Departamento
Departamento de Direito de Macaé

ANEXO I
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO, PESQUISA E/OU EXTENSÃO NO
ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ

O projeto deverá ser redigido em fonte Times New Roman; tamanho 12; espaço 1,5; margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm.

O projeto de ensino, pesquisa e extensão a ser apresentado ao Departamento de Direito de Macaé deverá conter os seguintes itens:

1. Capa com Identificação do projeto, indicando o docente proponente e o(s) discente(s) que compoñham a equipe de desenvolvimento do projeto.
2. Resumo (máximo de 20 linhas).
3. Introdução
4. Justificativa
5. Objetivo
6. Metodologia e forma de análise dos resultados
7. Cronograma de atividades do(s) discente(s)
8. Referências

O plano de trabalho deverá apresentar a viabilidade de execução do projeto no prazo previsto para a realização do mesmo (entre 6 e 12 meses).

O cronograma poderá ser apresentado como indicado:

Atividade\Mês	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
Levantamento Bibliográfico	x	x				
Coleta de Dados		x				
Tabulação de Dados			x			
Análise de Resultados			x	x		
Discussão/Conclusão				x	x	
Relatório Final					x	x

As referências bibliográficas devem estar relacionados os livros, artigos e outras publicações citadas durante a apresentação do projeto.

INSTRUÇÃO NORMATIVA MDI/UFF N° 01, DE 11 AGOSTO DE 2021

Define os procedimentos para o processo de avaliação do Estágio Probatório de docentes aprovados em concurso público e nomeados para cargo de provimento efetivo, lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI).

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos para instauração do processo de avaliação do Estágio Probatório de docentes aprovados em concurso público e nomeados para cargo de provimento efetivo, lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI).

Parágrafo único. Para o procedimento de que trata o *caput* deste artigo, devem ser estritamente observados os critérios estabelecidos na base de conhecimento contida nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO BICHARA MENDONCA Assinado de forma digital por SAULO
sbmendonca@id.uff.br:08065 BICHARA MENDONCA
097758 sbmendonca@id.uff.br:08065097758
Dados: 2021.08.11 18:37:04 -03'00'

Chefe de Departamento
Departamento de Direito de Macaé

BASE DE CONHECIMENTO

Avaliação do Estágio Probatório de docentes aprovados em concurso público e nomeados para cargo de provimento efetivo, lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI)

INSTRUÇÃO NORMATIVA MDI/UFF Nº 01, DE 11 AGOSTO DE 2021

1. Objetivo

Definir os procedimentos para o processo de avaliação do Estágio Probatório de docentes aprovados em concurso público e nomeados para cargo de provimento efetivo, lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI).

2. Referencial normativo

- Emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.
Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm#art6>. Acesso em 11 maio 2021.
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18112cons.htm>. Acesso em 11 maio 2021.
- Emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.
Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm>. Acesso em 11 maio 2021.
- Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11784.htm>. Acesso em 11 maio 2021.
- Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112772.htm>. Acesso em 11 maio 2021.
- Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12863.htm>. Acesso em 11 maio 2021.
- Resolução CEP nº 219/2005, de 14 de setembro de 2005.
Disponível em:
<<http://www.conselhos.uff.br/cep/resolucoes/2005/219-2005.pdf>>. Acesso em 11 maio 2021.
- Mapa de Processos da UFF - Homologação de Estágio Probatório de Docente. Disponível em:
<<http://www.uff.br/?q=processo/homologacao-de-estagio-probatorio-de-docente>>. Acesso em 11 maio 2021.
- Base de Conhecimento da UFF – Processo de Homologação de Estágio Probatório (Docente) – Magistério Superior. Disponível em:
<http://www.uff.br/sites/default/files/bc_-_homologacao_de_estagio_probatorio_de_docente_-_v5_-_03.12.2020.pdf>. Acesso em 11 maio 2021.

3. Termos e definições

- CPPD: Comissão Permanente de Pessoal Docente
- Comissão de Avaliação do MDI: Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional do Departamento de Direito de Macaé (MDI)
- RAD: Relatório Anual Docente
- SEI: Sistema Eletrônico de Informações

4. Conceituação

A avaliação do Estágio Probatório se baseia no referencial normativo da presente instrução, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a Estágio Probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação. Neste contexto a universidade tem a necessidade de fixar normas que regulamentem a avaliação do desempenho do docente.

O docente aprovado em concurso público e nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, ficará sujeito a Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício. Concluído com aprovação do Estágio Probatório, o docente adquirirá estabilidade, na forma da lei. O docente reprovado no Estágio Probatório será exonerado, ou, se estável, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Durante o período de Estágio Probatório serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo.

5. Apresentação dos relatórios pelo docente em Estágio Probatório

No período de Estágio Probatório, o docente terá seu desempenho avaliado a cada relatório parcial e final (12, 24 e 32 meses) por uma Comissão composta por três docentes do Quadro Permanente, escolhidos pela plenária departamental, que irão compor a comissão de avaliação de Estágio Probatório de cada docente requerente. Os membros desta comissão devem estar em classe e nível igual ou superior ao do avaliado, cujo relatório conclusivo deverá ser aprovado pela Plenária Departamental, obedecidas as seguintes etapas:

Etapa 1: Apresentação do plano de trabalho.

No prazo de até 60 (sessenta) dias após o início do Estágio Probatório, o docente apresentará o seu PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL ao Departamento (MDI). Esse Plano de Trabalho deverá conter as atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão, suas linhas de atuação e possíveis projetos e produtos a serem desenvolvidos, referentes aos 36 (trinta) meses de seu Estágio Probatório. Tal apresentação deverá ser formalizada, junto à secretaria do MDI, por meio da entrega do plano de trabalho impresso, ou versão digital aceita, conforme modelo que consta no Anexo 1. Ato contínuo, o docente deverá solicitar à Chefia do MDI que inclua a apresentação do plano de trabalho na pauta da próxima reunião departamental.

O plano de trabalho será um balizador para a atuação do docente, que expõe as suas intenções e as diretrizes que seguirá no decorrer do período de Estágio Probatório. O plano de trabalho deve conter, no máximo, 5 laudas.

Etapa 2: Apresentação do primeiro relatório parcial das atividades.

Ao final do 12º (décimo segundo) mês do Estágio Probatório, o docente apresentará, ao Departamento (MDI), um relatório parcial das atividades desenvolvidas ao longo dos últimos doze meses. Tal apresentação deverá ser formalizada, junto à secretaria do MDI, por meio da entrega do relatório parcial de 12 meses impresso, ou versão digital aceita, conforme modelo que consta no Anexo 2.

O relatório de 12 meses deve ser submetido a Comissão de Avaliação do MDI (Anexo 4) e a Chefia do Departamento (Anexo 5). Após o relatório e demais documentos analisados e aprovados pela Comissão de Avaliação do MDI, o/a avaliador/a relator/a solicitará que a Chefia do Departamento inclua a apresentação do relatório e o parecer da Comissão na pauta da próxima reunião departamental.

Etapa 3: Apresentação do segundo relatório parcial das atividades.

Ao final do 24º (vigésimo quarto) mês do Estágio Probatório, o docente apresentará, ao Departamento (MDI), um relatório parcial das atividades desenvolvidas ao longo dos últimos vinte e quatro meses. Tal apresentação deverá ser formalizada, junto à secretaria do MDI, por meio da entrega do relatório parcial de 24 meses impresso, ou versão digital aceita, conforme modelo que consta no Anexo 2.

O relatório de 24 meses deve ser submetido a Comissão de Avaliação do MDI (Anexo 4) e a Chefia do Departamento (Anexo 5). Após o relatório e demais documentos analisados e aprovados pela Comissão de Avaliação do MDI, o/a avaliador/a relator/a da Comissão solicitará que a Chefia do Departamento inclua a apresentação do relatório e o parecer da Comissão na pauta da próxima reunião departamental.

Etapa 4: Apresentação do relatório final das atividades

Ao final do 32º (trigésimo segundo) mês do Estágio Probatório, o docente apresentará, ao Departamento (MDI), um relatório final circunstanciado das atividades desenvolvidas ao longo dos últimos trinta e dois meses. Tal apresentação deverá ser formalizada por meio da entrega do relatório final do Estágio Probatório, conforme modelo que consta no Anexo 2, com abertura de processo no SEI. Deverão ser incluídos no processo eletrônico os demais documentos previstos na Base de Conhecimento da UFF referente ao “Processo de Homologação de Estágio Probatório (Docente) – Magistério Superior”.

6. Documentação

Todos os relatórios (12, 24 e 32 meses) devem se embasar no modelo apresentado no Anexo 2 e no RAD. Além disso, o relatório final deve apresentar um descritivo de, no máximo, 3 laudas, que resuma a trajetória do docente avaliado no período de Estágio Probatório, suas atividades, os principais resultados alcançados e a justificativa para as intenções colocadas no plano de trabalho que não foram logradas.

Junto a todos os relatórios (12, 24 e 32 meses) devem se anexadas as cópias dos documentos que comprovam cada atividade realizada pelo docente avaliado. Para não haver dúvidas sobre essa questão, ressalta-se, por exemplo, que o relatório de 24 meses (segundo relatório parcial) deve conter cópia de toda documentação dos últimos 24 meses e não somente cópia da documentação dos últimos doze meses (meses 13 ao 24).

Em cada avaliação (12, 24 e 32 meses) o docente em Estágio Probatório deverá também entregar o RAD (Relatório Anual dos Docentes) dos respectivos períodos, inclusive parcial, se for o necessário. Se o sistema RAD ainda não estiver aberto para lançamento no ano corrente deverá ser utilizado o Anexo 3 desta IN.

O processo, no SEI, somente deve ser aberto quando da elaboração do relatório de 32 meses.

7. Avaliação dos relatórios de Estágio Probatório

Todos os relatórios (12, 24 e 32 meses) serão encaminhados para exame da Comissão de Avaliação do MDI, que emitirá parecer utilizando a Ficha de Parecer da Comissão de Avaliação do MDI (Anexo 6). A comissão terá como base os critérios de avaliação do Departamento, onde se espera que o docente avaliado atinja patamares de suficiência mínimos.

Um dos critérios para aprovação no Estágio Probatório se relaciona com a realização de carga horária obrigatória de atividades, conforme é aludido pela Tabela 1.

Tabela 1: Carga Horária Obrigatória Anual

Regime de Contratação	Carga Horária
40h	1840
20h	920

A avaliação deverá incidir sobre as atividades diretamente relacionadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério, exercidas durante o Estágio Probatório, e ao Plano de Trabalho apresentado, levando em consideração a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a produtividade, a responsabilidade, o comportamento ético, a qualidade do trabalho do docente, assim como os elementos específicos para preenchimento do Relatório Anual de Docentes (RAD).

O prazo de elaboração do parecer de cada relatório por parte da comissão é de 30 dias, para depois ser submetido à próxima plenária departamental. Em seguida os pareceres e as atas departamentais referentes à avaliação dos três relatórios (12, 24 e 32 meses) deverão ser incluídos no processo eletrônico no SEI pelo(a) docente e atribuídos à chefia departamental, que deverá elaborar despacho e remeter o processo à CPPD, pelo SEI, até o 34º (trigésimo quarto) mês do Estágio Probatório.

Não havendo o encaminhamento pelo docente do relatório final (32 meses) de Estágio Probatório até o vencimento do prazo de sua apresentação, a avaliação será conduzida sem as informações necessárias. Ressalta-se, ainda, que o descumprimento, pelo docente, do estabelecido no *caput* do artigo 4º da Resolução CEP nº 219/2005 implicará em reprovação no Estágio Probatório.

Após o despacho da CPPD, caso deseje solicitar reconsideração e/ou recurso, o docente deve seguir os passos presentes no Subprocesso de Reconsideração/Recurso, disponível na página do Mapa de Processos da UFF.

8. Considerações finais

I O docente em Estágio Probatório deve, obrigatoriamente, ler e conhecer os documentos do referencial normativo (seção 2) que deram origem a essa instrução, principalmente a Resolução CEP nº 219/2005;

II Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação do MDI que, após relatório, será analisado e deliberado pela Plenária Departamental.

ANEXO 1 – Plano de Trabalho para Estágio Probatório

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ
DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ
PLANO DE TRABALHO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO

ANO: _____

NOME DO DOCENTE: _____ Nº SIAPE: _

TITULAÇÃO: _____ CLASSE: _____
NÍVEL: _____
REGIME DE TRABALHO
ATUAL: _____ DATA DE
ADMISSÃO: _____ / ____ / ____
SITUAÇÃO FUNCIONAL: [] ATIVO [] AFASTADO /
LICENCIADO _____ / ____ / ____
MOTIVO: ESTÁGIO PROBATÓRIO

DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do plano de trabalho deverá conter as ações ligadas às áreas de ensino, pesquisa e extensão pretendidas pelo docente durante o período de Estágio Probatório. Deve incluir também como anexo uma tabela resumo de produtos decorrentes das atividades propostas. O plano de trabalho serve como diretriz para a atuação do docente e como parâmetro para avaliação pela comissão de avaliação de Estágio Probatório.

A seguir estão os pontos que devem ser abordados no plano de trabalho.

1. Disciplinas que constam na grade (obrigatórias e optativas) que podem ser ministradas pelo docente (incluindo em outras áreas diferentes da do concurso, EAD e pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*).
2. Orientações programadas e projetos de monitoria (citar as orientações que pretende realizar durante o período de Estágio Probatório: TCC, Iniciação Científica, Estágio Curricular Obrigatório – interno e externo, Dissertações, Teses etc).
3. Áreas, linhas de pesquisa e projetos que pretende desenvolver durante o período de Estágio Probatório (citar possíveis editais CNPq e FAPERJ que pretende participar, grupos de pesquisa etc).
4. Ações e projetos de extensão que pretende participar e desenvolver durante o período de Estágio Probatório. Inclui também participação e organização de simpósios, congressos, semanas de estudo, palestras, prestação de serviços externos etc.
5. Comentar sobre outras atividades que pretende desenvolver ao longo do Estágio Probatório (atividades administrativas, conselhos, comissões, grupos de trabalho, curso de doutorado ou pós-doutorado etc).

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que as informações constantes neste Plano de Trabalho são de meu conhecimento e responsabilidade.

Macaé/RJ, _____ / ____ / ____ Assinatura do Docente: _

APROVADO EM REUNIÃO DEPARTAMENTAL

Na reunião do dia _____ / ____ / ____ Ass. Chefe do Departamento: _

ANEXO 2 – Modelo de relatório de estágio Probatório

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ DEPARTAMENTO DE DIREITO
DE MACAÉ
RELATÓRIO SUCINTO DAS ATIVIDADES DO PERÍODO AVALIADO**

ANO: _____
NOME DO DOCENTE: _____ Nº SIAPE: _____
TITULAÇÃO: _____ CLASSE: _____
NÍVEL: _____
REGIME DE TRABALHO
ATUAL: _____ DATA DE
ADMISSÃO: _____ / ____ / ____
SITUAÇÃO FUNCIONAL: [] ATIVO [] AFASTADO /
LICENCIADO _____ / ____ / ____
MOTIVO: RELATÓRIO DE 12
MESES/24 MESES/FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Macaé/RJ, __ de _____ de 20__

Ao Departamento de Direito de Macaé – MDI
A/C da Comissão de Progressão Funcional do Departamento de Direito de Macaé do Instituto de
Ciências da Sociedade de Macaé

Prezados Senhores,

Venho por meio deste e seus anexos apresentar as principais atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e administração referentes ao período de ____/____/____ a ____/____/____.

Tendo em vista o período em avaliação, gostaria de destacar:

- 1) RAD 20__ – deverá ser considerada a carga horária proporcional de M/6 das disciplinas do 1º semestre e da atividade aaaa que equivalem a bbb horas. Além disso foi produzido dentro do interstício os produtos: artigo “yyy” publicado na xxxx (A1), artigo “nmnm” publicado na zzzz (A1) e artigo “klkl” publicado na “abcabc (A1).
- 2) RAD 20__ (parcial) – deverá ser considerada a carga horária proporcional de (6-M)/6 das disciplinas do 1º semestre e da atividade cccc que equivalem a ddd horas.

Atenciosamente,

Assinatura do Docente
Nome Completo
SIAPE

AULA DE PÓS-GRADUAÇÃO						
Período	Disciplina	Turma	Modalidade	Núm. Alunos	Carga Horária Anual	
					Atividade	Acessória

ORIENTAÇÃO						
Aluno	Semestre	Tipo	Nível	Órgão	Curso	CH

ORIENTAÇÃO EXTERNA						
Aluno	Semestre	Tipo	Nível	Curso	CH	

PROJETO(S)

Projeto:

Tipo: (Ensino ou Pesquisa ou Extensão)

Perfil:Título:

Departamento:

Curso:

Aprovação:

Financiamento:

Início:

Final:

Moeda:

Valor:

Resumo:

PRODUTO(S)

Produto: Departamento: Projeto:

Título do produto:

Idioma:

País:

Tipo de Produto:

Ano de publicação:

Área de Conhecimento:

Referência Bibliográfica:

ANEXO 4 – Modelo de encaminhamento de relatório de Estágio Probatório para a Comissão de Avaliação do MDI

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ
DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ**

Macaé/RJ, ___ de _____ de 20__.

De: _____

À Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Direito de Macaé (MDI).

Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA MDI/UFF N° 01, DE 11 AGOSTO DE 2021 sobre Estágio Probatório, encaminho o processo em epígrafe para avaliação do relatório ____ [parcial de 12 meses / parcial de 24 meses / final] de Estágio Probatório.

A documentação em anexo é referente ao período de _____ / ____ / _____ a ____ / ____ / _____ compondo _____ meses de Estágio Probatório.

Assinatura do Docente
Nome Completo
SIAPE

ANEXO 5 – Modelo de encaminhamento de relatório de Estágio Probatório ao Departamento

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ DEPARTAMENTO DE DIREITO
DE MACAÉ**

Macaé/RJ, ___ de _____ de 20__.

CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO

De: _____

Ao Chefe do Departamento de Direito de Macaé (MDI).

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no Departamento de Direito de Macaé – MDI, venho respeitosamente encaminhar a V.Sa, o relatório de Estágio Probatório referente aos xx meses, no período de ___/___/___ a ___/___/___, contemplando as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, com cargas-horárias apresentadas no resumo abaixo, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA SOBRE ESTÁGIO PROBATÓRIO. Ressalta-se que todas as horas constantes no quadro resumo abaixo são comprovadas na documentação anexa ao processo.

Atividades de Administração	_____ horas
Atividades de Aula	_____ horas
Atividades Especiais	_____ horas
Atividades de Extensão	_____ horas
Atividades de Orientação	_____ horas
Atividades de Pesquisa	_____ horas
Produtos	_____ horas
Qualificação	_____ horas
Outras (especificar)	_____ horas
TOTAL	_____ horas

Nestes Termos,
Solicita-se análise e parecer da comissão designada pelo Departamento.

Assinatura do Docente
Nome Completo
SIAPE

ANEXO 6 – Modelo da Ficha de Parecer da Comissão de Avaliação do MDI



**Universidade
Federal
Fluminense**

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ
MDI**

Motivo da Avaliação: (Estágio Probatório

Nome do Docente Avaliado:	
Siape:	
Período Avaliado:	

Os integrantes da **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Direito de Macaé (MDI)**, designada por meio da DTS MDI, Nº ___ de __ de _____ de 20__, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, ANO ___ – Nº ___ de __/__/___, Seção __ pag. ____, com base nos critérios estabelecidos pelo Departamento e no relatório e respectivos comprovantes apresentados pelo Docente, apresentam os seguintes destaques:

OBSERVAÇÃO

1. A carga horária apresentada pelo Docente encontra-se resumida no quadro abaixo.

Atividades	Carga horária alcançada no interstício avaliado
Administrativas	
Ensino	
Especiais	
Orientações	
Qualificações	
Projetos	
Extensão	
Pesquisa	
Produtos	
TOTAL	

OPORTUNIDADES DE MELHORIA

PARECER FINAL DA COMISSÃO

INTEGRANTES DA COMISSÃO QUE EFETUARAM O PARECER FINAL:

AVALIADOR RELATOR	Nome 1 Siape:	
AVALIADOR	Nome 2 Siape:	
AVALIADOR	Nome 3 Siape:	

Local e Data do Parecer Final da Comissão:

Macaé, __ de _____ de 20__.



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI de 11/08/2021

Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>

12 de agosto de 2021 08:10

Para: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>

Cc: Fernanda Andrade Almeida <andrade_fernanda@hotmail.com>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, Carlos Victor Nascimento dos Santos <carlosvictorsantos@id.uff.br>, Daniel Arruda <danielarrudanascimento@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianmanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Wilton Bisi <wiltonbisiuff@outlook.com>, Daniele Lovatte Maia <dlmaia@id.uff.br>, Nathalya Royer <nroyer@id.uff.br>, Victor Martins Ramos Rodrigues <rodriguesvictor@id.uff.br>, Thiago Amerio Almeida <thiago_amerio@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

Prezado Prof. Saulo e demais Colegas, bom dia!

De acordo com os termos da ata de reunião ordinária de 11.08.21.

Atenciosamente,

Andreza Franco

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI de 11/08/2021

Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>

12 de agosto de 2021 13:06

Para: Heron Abdon <heronabdon@hotmail.com>

Cc: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>, Fernanda Andrade Almeida <andrade_fernanda@hotmail.com>, Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, Carlos Victor Nascimento dos Santos <carlosvictorsantos@id.uff.br>, Daniel Arruda Nascimento <danielarrudanascimento@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianneanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçaves <priscilapetereit@id.uff.br>, Wilton Bisi <wiltonbisiuff@outlook.com>, Daniele Lovatte Maia <dlmaia@id.uff.br>, Nathalya Royer <nroyer@id.uff.br>, Victor Martins Ramos Rodrigues <rodriguesvictor@id.uff.br>, Thiago Amerio Almeida <thiago_amerio@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

Prezado Prof. Saulo e demais colegas,

Boa tarde. De acordo com os termos da ata retificada.

Atenciosamente,

Camilo

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI de 11/08/2021

Carlos Victor Nascimento dos Santos <carlosvictorsantos@id.uff.br>

12 de agosto de 2021 08:13

Para: Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>

Cc: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>, Fernanda Andrade Almeida <andrade_fernanda@hotmail.com>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, Daniel Arruda <danielarrudanascimento@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianmanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Wilton Bisi <wiltonbisiuff@outlook.com>, Daniele Lovatte Maia <dлмаia@id.uff.br>, Nathalya Royer <nroyer@id.uff.br>, Victor Martins Ramos Rodrigues <rodriguesvictor@id.uff.br>, Thiago Amerio Almeida <thiago_amerio@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

Prezado Pro. Saulo e demais Colegas,

de acordo com os termos da ata.

Um abraço,

--

Prof. Carlos Victor Nascimento dos Santos
Departamento de Direito de Macaé
Instituto de Ciências da SociedadeEsta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada.
This message may contain information confidential or privileged.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI de 11/08/2021

Daniel Arruda Nascimento <danielarrudanascimento@id.uff.br>

11 de agosto de 2021 18:54

Para: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>

Cc: Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, Camilo Plasant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, Carlos Victor Nascimento dos Santos <carlosvictorsantos@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianne.manhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Fernanda Andrade <andrade_fernanda@hotmail.com>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Wilton Bisi <wiltonbisiuff@outlook.com>, Daniele Lovatte Maia <dlmaia@id.uff.br>, Nathalya Royer <nroyer@id.uff.br>, Victor Martins Ramos Rodrigues <rodriguesvictor@id.uff.br>, Thiago Amerio Almeida <thiago_amerio@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

De acordo!

Prof. Dr. Daniel Arruda Nascimento
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé
Universidade Federal FluminenseProfessor do Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Universidade Federal do Espírito Santo

Telefone: (21) 98701-0376

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI de 11/08/2021

david augusto fernandes <fernandes.ddaf@gmail.com>

12 de agosto de 2021 08:24

Para: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>

Cc: Fernanda Andrade Almeida <andrade_fernanda@hotmail.com>, Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, Carlos Victor Nascimento dos Santos <carlosvictorsantos@id.uff.br>, Daniel Arruda <danielarrudanascimento@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianmanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Wilton Bisi <wiltonbisiuff@outlook.com>, Daniele Lovatte Maia <dlmaia@id.uff.br>, Nathalya Royer <nroyer@id.uff.br>, Victor Martins Ramos Rodrigues <rodriguesvictor@id.uff.br>, Thiago Amerio Almeida <thiago_amerio@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

Bom dia a todos os Colegas!
Ciente e de acordo com a Ata.

Prof. David Augusto Fernandes

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI de 11/08/2021

Fabianne Manhães <fabianmanhaes@id.uff.br>
Para: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>

12 de agosto de 2021 09:47

De acordo com os termos da ata.

atenciosamente,

Fabianne Manhães Maciel,

Profª Associada I

Coordenadora da Pós-Graduação Residência Jurídica UFF/Macaé

Coordenadora do Programa de Extensão "Direito do Futuro"

Departamento de Direito de Macaé

Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

Universidade Federal Fluminense - UFF

Lattes:<http://lattes.cnpq.br/0964138371218874>

Sites: <https://direitodofuturo.uff.br/nossos-contatos>

<http://cidadaniaativa.uff.br/coordenacao/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI de 11/08/2021

Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>

12 de agosto de 2021 07:55

Para: "\"Prof. Saulo Bichara Mendonça\"" <sbmendonca@id.uff.br>

Cc: Fernanda Andrade Almeida <andrade_fernanda@hotmail.com>, Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, Carlos Victor Nascimento dos Santos <carlosvictorsantos@id.uff.br>, Daniel Arruda <danielarrudanascimento@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianmanhaes@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <leidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Wilton Bisi <wiltonbisiuff@outlook.com>, Daniele Lovatte Maia <dlmaia@id.uff.br>, Nathalya Royer <nroyer@id.uff.br>, Victor Martins Ramos Rodrigues <rodriguesvictor@id.uff.br>, Thiago Amerio Almeida <thiago_amerio@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

Caro Saulo, de acordo com os termos da ata retificada.

Cordialmente.

Fabiano Gosi de Aquino

Enviado via iPhone

Em 12 de ago. de 2021, à(s) 07:41, Prof. Saulo Bichara Mendonça <sbmendonca@id.uff.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<ATA RO MDI 11-08-2021.pdf>



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI de 11/08/2021

Francisco de Assis Aguiar Alves <fassisaguiar@gmail.com>

12 de agosto de 2021 12:58

Para: paulo brasil dill soares <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>

Cc: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>, david augusto fernandes <fernandes.ddaf@gmail.com>, Fernanda Andrade Almeida <andrade_fernanda@hotmail.com>, Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, Carlos Victor Nascimento dos Santos <carlosvictorsantos@id.uff.br>, Daniel Arruda <danielarrudanascimento@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianmanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Wilton Bisi <wiltonbisiuff@outlook.com>, Daniele Lovatte Maia <dlmaia@id.uff.br>, Nathalya Royer <nroyer@id.uff.br>, Victor Martins Ramos Rodrigues <rodriguesvictor@id.uff.br>, Thiago Amerio Almeida <thiago_amerio@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

Prezado Prof. Saulo, e demais Colegas, bom dia!

De acordo com os termos da ata de reunião (com a inclusão do ponto solicitado pela Prof^a. Fernanda).

Paz e bem.

Francisco Alves.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI de 11/08/2021

Heron Abdon <heronabdon@hotmail.com>

12 de agosto de 2021 13:05

Para: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>, Fernanda Andrade Almeida <andrade_fernanda@hotmail.com>

Cc: Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, Carlos Victor Nascimento dos Santos <carlosvictorsantos@id.uff.br>, Daniel Arruda <danielarrudanascimento@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianneanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Wilton Bisi <wiltonbisiuff@outlook.com>, Daniele Lovatte Maia <dlmaia@id.uff.br>, Nathalya Royer <nroyer@id.uff.br>, Victor Martins Ramos Rodrigues <rodriguesvictor@id.uff.br>, Thiago Amerio Almeida <thiago_amerio@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

De acordo com os termos da ata retificada.

Att,

Heron

De: Prof. Saulo Bichara Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de agosto de 2021 07:40

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI de 11/08/2021

Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>

12 de agosto de 2021 07:52

Para: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>

Cc: Fernanda Andrade Almeida <andrade_fernanda@hotmail.com>, Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, Carlos Victor Nascimento dos Santos <carlosvictorsantos@id.uff.br>, Daniel Arruda <danielarrudanascimento@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianmanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Wilton Bisi <wiltonbisiuff@outlook.com>, Daniele Lovatte Maia <dlmaia@id.uff.br>, Nathalya Royer <nroyer@id.uff.br>, Victor Martins Ramos Rodrigues <rodriguesvictor@id.uff.br>, Thiago Amerio Almeida <thiago_amerio@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

Prezado Prof. Saulo, e demais Colegas, bom dia!

De acordo com os termos da ata de reunião (com a inclusão do ponto solicitado pela Prof^a. Fernanda).

Atenciosamente, Prof. Jorge Flores.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assunto: Re: RO do MDI de 11/08/2021 Externa Caixa de entrada



jose antonio callegari

qua., 11 de ago. 19:18 (há 18 horas)

para danielarrudanascimento, mim, Andreza, Camilo, Carlos, David, Fabianne, Fabiano, Fernanda, Francisco, Heron, Jorge, UFF, PAULO, Priscila, Wilton, I

De acordo

At

José Antonio Callegari



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI de 11/08/2021

Leticia Leidens <lleidens@gmail.com>

13 de agosto de 2021 11:48

Para: Priscila Petereit De Paola Gonçaves <priscilapetereit@id.uff.br>

Cc: Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>, Fernanda Andrade Almeida <andrade_fernanda@hotmail.com>, Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, Carlos Victor Nascimento dos Santos <carlosvictorsantos@id.uff.br>, Daniel Arruda <danielarrudanascimento@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianneманhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Wilton Bisi <wiltonbisiuff@outlook.com>, Daniele Lovatte Maia <dlmaia@id.uff.br>, Nathalya Royer <nroyer@id.uff.br>, Victor Martins Ramos Rodrigues <rodriguesvictor@id.uff.br>, Thiago Amerio Almeida <thiago_amerio@id.uff.br>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

Prezado Prof. Saulo, bom dia!

De acordo com a ata com as retificações solicitadas pela Prof. Fernanda.

Atenciosamente,

Leticia Leidens

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI de 11/08/2021

paulo brasil dill soares <paulodillsoares1234@yahoo.com.br> 12 de agosto de 2021 11:09
Para: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>, david augusto fernandes <fernandes.ddaf@gmail.com>
Cc: Fernanda Andrade Almeida <andrade_fernanda@hotmail.com>, Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, Carlos Victor Nascimento dos Santos <carlosvictorsantos@id.uff.br>, Daniel Arruda <danielarrudanascimento@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianneманhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, Priscila Petereit De Paola Gonçaves <priscilapetereit@id.uff.br>, Wilton Bisi <wiltonbisiuff@outlook.com>, Daniele Lovatte Maia <dlmaia@id.uff.br>, Nathalya Royer <nroyer@id.uff.br>, Victor Martins Ramos Rodrigues <rodriguesvictor@id.uff.br>, Thiago Amerio Almeida <thiago_amerio@id.uff.br>, Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

Prezados Colegas, bom dia!

De acordo com os termos da Ata.

Prof. Paulo Dill

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI de 11/08/2021

Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>

13 de agosto de 2021 10:18

Para: Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>

Cc: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>, Fernanda Andrade Almeida <andrade_fernanda@hotmail.com>, Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, Carlos Victor Nascimento dos Santos <carlosvictorsantos@id.uff.br>, Daniel Arruda <danielarrudanascimento@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabiannemanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Wilton Bisi <wiltonbisiuff@outlook.com>, Daniele Lovatte Maia <dlimaia@id.uff.br>, Nathalya Royer <nroyer@id.uff.br>, Victor Martins Ramos Rodrigues <rodriguesvictor@id.uff.br>, Thiago Amerio Almeida <thiago_amerio@id.uff.br>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

Prezados, bom dia!

De acordo com a ata retificada.

Att.,

Priscila Petereit

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Priscila Petereit de Paola Gonçalves

Professora do Departamento de Direito de Macaé

Coordenadora do Centro de Assistência Jurídica da UFF - Campus Macaé



Professor Saulo Mendonça <sbmendonca@id.uff.br>

RO do MDI de 11/08/2021

Organização Estudantil Quinze de Maio <oe.quinzedemaio@gmail.com>

12 de agosto de 2021 17:23

Para: "Prof. Saulo Bichara Mendonça" <sbmendonca@id.uff.br>

Cc: Fernanda Andrade Almeida <andrade_fernanda@hotmail.com>, Andreza Aparecida Franco Camara <andrezafranco@id.uff.br>, Camilo Plaisant Carneiro <camilocarneiro@id.uff.br>, Carlos Victor Nascimento dos Santos <carlosvictorsantos@id.uff.br>, Daniel Arruda <danielarrudanascimento@id.uff.br>, David Augusto Fernandes <davidaf@id.uff.br>, Fabianne Manhães <fabianmanhaes@id.uff.br>, Fabiano Gosi De Aquino <fabianoaquino@id.uff.br>, Francisco Alves <fassisaguiar@gmail.com>, Heron Abdon Souza <heronabdon@hotmail.com>, Jorge Luiz Lourenco Das Flores <jorgeflores@id.uff.br>, jose antonio callegari <calegantonio@yahoo.com.br>, UFF LETICIA <lleidens@gmail.com>, PAULO BRASIL <paulodillsoares1234@yahoo.com.br>, Priscila Petereit De Paola Gonçalves <priscilapetereit@id.uff.br>, Wilton Bisi <wiltonbisiuff@outlook.com>, Daniele Lovatte Maia <dlmaia@id.uff.br>, Nathalya Royer <nroyer@id.uff.br>, Victor Martins Ramos Rodrigues <rodriguesvictor@id.uff.br>, Thiago Amerio Almeida <thiago_amerio@id.uff.br>, Departamento de Direito de Macaé <mdi.icm@id.uff.br>

De acordo com os termos da ata,
Atenciosamente,
Organização Estudantil XV de Maio
[Texto das mensagens anteriores oculto]